

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

1. PREÂMBULO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, no dia, horário e local abaixo indicados, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em Palmas-TO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Esta licitação será conduzida pela Comissão designada pela Portaria nº. 139/2017, publicada no DOMP-TO nº 236 de 06 de março de 2017.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

LOCAL: Sala de Licitações – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

ENDEREÇO: 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04 - Palmas/TO

DIA: 18/04/2017

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- 1.2.1.** recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 1.2.2.** abertura dos envelopes "Documentação";
- 1.2.3.** devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- 1.2.4.** abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no *sítio* do Ministério Público do Estado do Tocantins – www.mpto.mp.br, salvo àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- 1.3.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2.** julgamento das propostas;
- 1.3.3.** resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4.** resultado de julgamento desta Concorrência.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório.

1.5. Constituem partes integrantes deste Edital:

- 1.5.1. Anexo I – MODELO Carta de Credenciamento;**
- 1.5.2. Anexo II – MODELO Declaração da Lei Complementar 123/06;**
- 1.5.3. Anexo III – MODELO Declaração de vistoria;**
- 1.5.4. Anexo IV – MODELO Comprovação da Capacidade Econômica e Financeira;**
- 1.5.5. Anexo V – MODELO Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 1.5.6. Anexo VI – MODELO Carta da Proponente;**
- 1.5.7. Anexo VII – MODELO da Apresentação da Proposta de Preços;**
- 1.5.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato;**

- 1.5.9. Anexo IX – Projeto Básico – Memorial Descritivo;**
- 1.5.10. Anexo X – Planilha Orçamentária;**
- 1.5.11. Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;**
- 1.5.12. Anexo XII – Projetos de Arquitetura e Engenharia – Plantas – Desenhos.**

2. OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do prédio sede do anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas – TO**, conforme descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO IX**.
- 2.2.** Considera-se como obra os serviços constantes das especificações técnicas, integrantes do Projeto Básico e dos projetos de engenharia desta Concorrência.
- 2.2.1** – A referida obra será executada na **AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** A empresa interessada poderá retirar o edital no site do Ministério Público do Estado do Tocantins www.mpto.mp.br no link licitação sendo que os projetos de engenharia da obra deverão ser retirados por meio de arquivo magnético na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.
- 3.2.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Carta de Credenciamento, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
- 3.3.** Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4.** A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.
- 3.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:
- a)** - Autor do projeto básico;
 - b)** - Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como servidor ou membro desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - c)** – Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - d)** – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
 - e)** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- f) – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) – Empresa que esteja suspensa de licitar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- i) – Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) – que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07;
- k) – cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros deste Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

3.6. Subcontratações:

3.6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços **sem a autorização expressa da PGJ**;

3.6.2. A contratada poderá, durante a execução da obra e dos serviços, solicitar à contratante autorização para subcontratar parte da obra e dos serviços, que será analisada pela Equipe de fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça, quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso no cronograma físico-financeiro/execução da referida obra;

3.6.3. Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

4. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Os interessados poderão solicitar até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações relativos ao presente edital pelo fax (63) 3216-7523 ou via e-mail: cpl@mpto.mp.br. A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site: www.mpto.mp.br – link licitação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, implicarão na inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A qualquer momento, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.5. No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/93 ou a interposição de recurso, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

4.6. Os Projetos e demais elementos técnicos serão gravados e fornecidos aos licitantes em arquivos magnéticos com habilitação apenas para leitura e extração de cópias, cujo teor será de inteira responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, podendo conter ali tão-somente informações técnicas, não devendo constar nenhuma consideração que contrarie os termos deste Edital, ficando por conta exclusiva do adquirente do Edital a plotagem das plantas e demais elementos técnicos.

4.7. A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta” no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.

5.3. Na sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

5.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.5.1. se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Tocantins e em jornal de grande circulação e no site do Ministério Público do Estado do Tocantins.

5.5.2. as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes.

5.5.3. ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

5.6. Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

5.6.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso acerca da habilitação; ou

5.6.2. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso acerca da habilitação; ou

5.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto acerca da habilitação.

5.7. A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.7.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.8. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para reabertura da sessão e prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativa a rubrica dos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.11. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá inabilitá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento da Habilitação.

5.12. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.13. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de habilitação ou à proposta.

5.14. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas empresas ao final da sessão, caso as empresas não os retirem nesta data, os envelopes ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços em **02 (dois)** envelopes separados, rubricados no fecho, **hermeticamente fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura deste certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Concorrência nº _____/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS
Concorrência nº _____/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com **15 (quinze)** minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração,

com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.2. Os representantes, descrito na alínea “b” do **subitem 7.1**, deverão apresentar, ainda, perante a Comissão, **a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO I.**

7.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos termos dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo no ANEXO II.**

7.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V.**

7.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

7.5.1. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

7.6. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

7.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão desta Concorrência, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

7.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope nº 01)

8.1. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada em cartório**, numerada, acompanhada de folha índice, indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o **número 01**, devendo conter a documentação relacionada nos **subitens 8.2.1 a 8.3**, cujos documentos que constarem data de vencimento devem estar dentro dos seus prazos de validade.

8.2. Para a habilitação nessa licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.2.1. Habilitação Jurídica e outras, a saber:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.1) – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) – Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

c) - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento nesta Concorrência;

d) - **Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante**, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

e) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Concorrência nº ____/2017, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Palmas - TO, ____ de _____ de 2017. _____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)
--

f) – Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO _____(Razão Social da LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Palmas - TO, ____ de _____ de 2017. _____ (nome e assinatura do declarante) (número da cédula de identidade do declarante)

g) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, a saber:

- a) – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) – Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - c.1) – Federal;
 - c.2) – Estadual;
 - c.3) – Municipal da sede da proponente.
- d) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;
- f) – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

8.2.3 – Qualificação Técnica, a saber:

- a) - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;
- b) - Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia com no mínimo **100,00 m²** (cem metros quadrados) de **área construída, compatível em características** com o objeto da presente licitação, envolvendo as **parcelas de maior relevância técnica** e de valor significativo da contratação, a saber:
 - I) Execução de estrutura em concreto armado ou concreto pré-moldado;
 - II) Execução de terraplanagem com compactação de aterro;
 - III) Execução de piso em concreto armado;
 - IV) Execução de alvenaria em blocos de concreto.
- c) - Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu **corpo técnico**, na

data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO ou ARQUITETO**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo da contratação, a saber:

- I) Execução de estrutura em concreto armado ou concreto pré-moldado;
- II) Execução de terraplanagem com compactação de aterro;
- III) Execução de piso em concreto armado;
- IV) Execução de alvenaria em blocos de concreto.

c.1) - A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT não poderá ser a própria **licitante** (CNPJ diferente).

d) - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) - **Declaração de ter visitado o local de execução da obra e dos serviços**, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme **ANEXO III**.

8.2.3.1. O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

8.2.3.1.1. Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto, relativamente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

a) – Cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada em atestado cuja área da obra atenda o exigido na letra “b” deste subitem 8.2.3 em sua totalidade;

b) - É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a área mínima exigida.

8.2.3.2. É vedado a apresentação do AUTO ATESTADO, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

8.2.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

8.2.3.4. No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 8.2.3.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.3.5. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

8.2.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

8.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira, compreendendo:

a) – **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios;

a.1) – Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) – **Somente serão habilitadas as licitantes** que apresentarem no **Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um) e que atendam a alínea “b” deste subitem;**

a.3) – O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:
Liquidez Corrente (ILC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**
Liquidez Geral (ILG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**
Solvência Geral (ISG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

a.4) – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.4.1) – sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4.2) – sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Comprovação do Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c) – Comprovante da boa situação financeira da proponente, **de acordo com o modelo do ANEXO IV;**

d) - Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.3. Carta da Empresa Proponente, devidamente assinada por pessoa legalmente habilitada, conforme modelo **ANEXO VI**, afirmando que:

a) – Está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) – Executará a obra e os serviços de acordo com o projeto básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, aos quais alocará todo o

pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;

c) – Estará instalado e pronto para o início das obras e dos serviços no prazo máximo de **15 dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) – Executará a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

e) – Não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no **subitem 3.5** deste Edital;

f) – Se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

9. DA VISTORIA

9.1. A licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, no endereço: **AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.**

a) – Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, engenheiro, pertencente ao seu quadro de funcionários;

b) – Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Concorrência assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

c) – **A não apresentação da Declaração de Vistoria inabilitará a Proponente;**

d) - Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada, conforme modelo **ANEXO VII** e deverá conter:

a) – A proposta de preços deverá ser redigida em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do **ANEXO VII**, impressa em papel A4, com a assinatura do responsável pela empresa;

b) – Orçamento detalhado do custo global da obra e dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme **ANEXO X**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);

c) – Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços, de acordo com o **ANEXO XI**, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado;

d) – Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais;

e) – Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado;

f) – A licitante deverá indicar o percentual do BDI, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;

g) – Dados bancários, nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa e telefone fixo e/ou móvel para contato;

h) – A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Concorrência deve ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;

i) – Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

10.2. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

a) – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

b) – Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

c) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

d) – falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

e) – falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO;

f) – a licitante vencedora deverá apresentar planilha com a composição de custos unitários dos serviços ofertados.

11. DOS PRAZOS

11.1. A obra deverá ser executada no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

a) – O prazo para início da obra será contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 11.1**;

b) – Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais-noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

11.2. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à **05 (cinco) anos**, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Comissão designada pela Autoridade Competente.

11.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

11.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na sessão de abertura para contratação do objeto desta Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação receberá de cada proponente, separadamente, o **Credenciamento** e os **02 (dois) envelopes**, contendo a **Documentação de Habilitação** e as **Propostas de Preços**.

12.2. Depois de verificar a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazo para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

12.3. Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo facultativo aos representantes das empresas presentes.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da proposta.

12.6. Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem no prazo avençado pela Comissão Permanente de Licitação para a correção referida no **subitem 12.5**, terão suas propostas desclassificadas.

12.7. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

12.8. Não havendo interposição de recursos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quanto ao resultado da classificação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será adjudicado e homologado o objeto licitado ao proponente vencedor do certame.

12.9. Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

12.10. A presente licitação poderá ser, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, anulada ou revogada, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, nos termos do art. 49, combinado com art. 59, da Lei nº 8.666/93.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) – apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária – **ANEXO X** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) – apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, conforme **ANEXO X**;

b.1) – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária;

b.2) – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação da licitante caso esta não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos inicialmente previstos;

c) – não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

13.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) – valor orçado pela Administração.

13.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

14.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

14.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Procuradoria-Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

a) – Planilha de composição de custos de todos os preços unitários ofertados;

b) – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de preços da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

c) – Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados;

14.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

14.5. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pela Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços;

14.6. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado por esta Procuradoria, sob pena de desclassificação da proposta;

14.7. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global;

14.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

14.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.10. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.11. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas), segundo a fórmula:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right)$$

Onde:

DA = despesa administrativa;

DF = despesa financeira;

DS = despesas com seguro, garantia do empreendimento e taxa de risco;

LB = lucro bruto;

T = tributos.

14.11.1. O percentual do BDI não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

14.12. No orçamento estimado pela Procuradoria-Geral de Justiça, foram adotados os seguintes índices na composição do BDI:

DA = 4,50%

DF = 0,92%

DS = 2,0%

LB = 8,50%

T = 8,65%, sendo: **PIS** = 0,65%; **COFINS** = 3,0%; **ISS** = 5,0%

15. DO DESEMPATE

15.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A Procuradoria-Geral de Justiça convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

16.3. É facultado à Procuradoria-Geral de Justiça, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

17.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

17.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 17.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18. DA GARANTIA

18.1. Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 18.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro.

18.3. Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

18.3.1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.4. No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato.

18.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil.

18.6. Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução da obra e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva.

18.7. Quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

18.8. A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

19.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério da Administração, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

19.3. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.5. A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

19.5.1. prejuízos ou danos causados ao contratante;

19.5.2. prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

19.5.3. toda e qualquer multa contratual;

19.6. débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

19.6.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

19.6.2. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá alterar unilateralmente o Contrato nos seguintes casos:

a) – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei Geral de Licitações.

20. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

20.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

20.2. O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

21.1.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

21.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

21.1.4. Designar um servidor do Departamento Administrativo – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

21.1.5. Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos deste Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

21.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

21.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXO IX**;

21.1.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO IX** deste Edital.

21.2. Caberá à licitante vencedora:

21.2.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

21.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

21.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa

ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

21.2.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

21.2.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

21.2.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;

21.2.7. assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

21.2.8. verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) – no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

21.2.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

21.2.10. providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

21.2.11. fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça; fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

21.2.12. instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

21.2.13. remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

21.2.14. prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

21.2.15. submeter à aprovação da Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

21.2.16. permitir, aos Engenheiros e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;

21.2.17. fornecer e preencher o Diário de Obra;

21.2.18. comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito,

qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

21.2.19. responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico e Memorial descritivo - **ANEXO IX**;

21.2.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

21.2.21. responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

21.2.22. providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO IX** – Projeto Básico e o Memorial descritivo, respectivamente, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

21.2.23. providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

21.2.24. exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

21.2.25. responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

21.2.26. submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

21.2.27. submeter à Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

21.2.28. entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

21.2.29. durante o período de garantia de que trata o subitem 21.2.28, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

21.2.30. manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;

21.2.31. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

21.2.32. Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, quando esta for necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais.

21.2.33. Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica até o recebimento definitivo da obra;

21.2.34. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.2.35. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

21.2.36. Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

21.2.37. Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

21.2.38. Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original.

21.2.39. Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão para averbação da construção, sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada.

21.2.40. Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas.

21.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

21.3.1. efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

21.3.2. indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

21.3.3. remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

21.3.4. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

22. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

22.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

22.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência.

23. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

23.2. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta concorrência;

23.3. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

24.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

24.3. Deverá a licitante vencedora observar o seguinte:

24.3.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência do contrato decorrente desta Concorrência;

24.3.2. é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

25.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

25.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

25.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Área de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

25.3. A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de

eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

25.3.1. Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.

25.4. A Equipe de Engenharia, através de Engenheiro designado, anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 25.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

25.5. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.6. A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

25.7. A Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da obra, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.9. A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

26. DA ATESTAÇÃO

26.1. A atestação das faturas referentes às etapas da obra objeto desta Concorrência caberá à Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

27. DA DESPESA

27.1. As despesas para execução da obra e dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

- a) – **Programa de Trabalho:** 03.122.1170.1023;
- b) – **Elementos de despesa:** 4.4.90.51;
- c) – **Fonte:** 0100.

27.2. Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

28. DAS MEDIÇÕES

28.1. As medições serão efetuadas pela Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

28.1.1. mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO XI**, quando serão feitas as medições pela Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e

os desenhos do projeto;

28.1.2. serão emitidos as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias; A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora;

28.1.3. entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

28.1.4. O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

29. DO PAGAMENTO

29.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

29.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

29.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO XI** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

29.2.1. Registro da obra no CREA/TO;

29.2.2. Matrícula da obra no INSS;

29.2.3. Relação dos Empregados – RE;

29.2.4. Apólices de Seguros exigidas no item 17 deste Edital;

29.2.5. Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 deste Edital.

29.3. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e o Memorial Descritivo.

29.4. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

29.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

29.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFEM.

29.6 - O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

30. DAS SANÇÕES

30.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

30.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

30.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no **Item anterior**:

30.3.1. pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

30.3.2. pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** deste Edital;

30.3.3. pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** deste Edital;

30.3.4. pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

30.3.5. pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO XI**;

30.3.6. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

30.3.7. pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

30.4. A Licitante que ensejar o retardamento do certame, que não mantiver a proposta ou que fizer declaração falsa, garantido sempre o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

30.5. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

30.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

30.7. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a licitante

vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

31. DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

31.1.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2. A rescisão do contrato poderá ser:

31.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

31.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

31.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

32. DO RECEBIMENTO DA OBRA

32.1. A Equipe de Fiscalização deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão da obra objeto desta Concorrência, pela contratada.

32.1.1. A aludida Equipe examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e do memorial descritivo e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Equipe de Fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

32.2. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá, em prazo inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

32.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, designada para o recebimento definitivo da obra objeto desta Concorrência.

33. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

33.1. Na hipótese de divergência entre as Plantas e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

33.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do **ANEXO IX**, serão resolvidas pela Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça.

33.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes

das Especificações Técnicas.

33.4. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Procuradoria-Geral de Justiça.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Tratando-se de produtos e/ou materiais de procedência estrangeira, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá exigir da Contratada, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos e materiais, dos documentos relativos à importação.

34.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

34.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Ministério Público do Estado do Tocantins, situada na 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 04, Centro - Palmas/TO ou pelo telefone: (63) 3216-7619, Fax: (63) 3216-7523 e-mail cpl@mpto.mp.br, nos dias de expediente, no horário das 09 h às 12 h e das 14 h às 18 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

35.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Procuradoria-Geral de Justiça a licitante interessada que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

35.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública.

35.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

35.5. A impugnação interposta deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

35.6. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, e dentro dos respectivos prazos legais.

35.7. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

35.8. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

35.9. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

35.10. Caso a modificação afete a formalização das propostas, será designada nova data para realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

36. DA CONCORRÊNCIA

36.1. A critério da Procuradoria-Geral de Justiça, esta Concorrência poderá:

36.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

36.1.2. ser revogada, a juízo da Autoridade Competente desta Procuradoria-Geral de Justiça, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

36.1.3. ter a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça.

36.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência:

36.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

36.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior; e

36.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37. DO FORO

37.1. Os casos omissos deste Edital serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

37.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas - TO, 13 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

ANEXO I

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº ____/2017

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Permanente de Licitação

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o (a) senhor(a) _____, RG Nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº ____/2017, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, ____/____/____
Local, data

assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA Nº ____/2017

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em atendimento ao **ITEM 09** do Edital de Concorrência nº ____/2017, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) Engenheiro(s), _____, CREA nº _____, devidamente credenciado(s) por esta empresa _____, visitou(ram) o local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta de preços.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **8.2.4**, letra “c” do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
ILC	= AC / PC

b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante	= AC
Passivo Circulante	= PC
Realizável a Longo Prazo	= RLP
Passivo Não Circulante	= PNC
ILG	= (AC + RLP) / (PC + PNC)

c) Índice de Solvência Geral ISG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total	= AT
Passivo Circulante	= PC
Passivo Não Circulante	= PNC
ISG	= AT / (PC + PNC)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem **7.4 do Edital Concorrência nº ____/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2017**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2017** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2017** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital Concorrência nº ____/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital Concorrência nº ____/2017** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MODELO

CARTA DA PROPONENTE

.....,de.....de 2017.

A

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n.º ____/2017

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no **subitem 3.5** deste Edital;
- f) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Edital de Concorrência n.º ____/2017

Atendendo ao Aviso de Licitação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta de preços para execução da obra e dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas - TO**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura

**Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço e Telefone fixo e/ou móvel**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/17 CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, REFERENTE À
CONTRATAÇÃO DE _____.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4 Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato – ____ NM de ____ de ____ de ____, publicado no Diário Oficial ____ de ____ de ____ de ____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP-____, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM PALMAS-TO**, em conformidade com a Concorrência nº ____/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho nº ____ de ____/____ 2017, constantes do Processo nº 2017/0701/00070, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Obra do Prédio Sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência nº ____/2017 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1 - A CONTRATADA deverá executar a Construção do prédio sede do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, sito AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. A obra terá 813,29 m² de área construída, conforme especificado nos projetos de Arquitetura e Engenharia. A obra e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecidos o Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e as normas legais pertinentes.

1.1.2 - Conforme o Projeto de Arquitetura de autoria da Arquiteta Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos – CREA-GO 5349/D, a obra terá as seguintes medidas:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 2.070,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 813,29 m²

1.2 – Todos os demais detalhes da obra e equipamentos a serem nela instalados constam do Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, integrantes deste Contrato.

1.3 - Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital e seus anexos desta Concorrência de nº ____/2017.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS A SEREM CONTRATADAS

2.1 - A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1.1 - Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1 - A referida obra deverá ser realizada na **SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, AANE 20 (Quadra 202 Norte), Conjunto 02, Lote 04, Rua NE-13, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços na Concorrência nº __/2017 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço atual (antes do reajuste).

5.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 - A obra deverá ser executada no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia

desta Procuradoria-Geral de Justiça.

a) - O prazo de execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no **subitem 6.1**;

b) - Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência.

6.2 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Comissão designada pela autoridade competente.

6.3 - O prazo previsto no item 6.1 desta Cláusula, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste instrumento contratual e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.3.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

6.3.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

6.3.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

6.3.5 – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

7.1 - A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

7.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

7.3 - A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **ITEM 7.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - Será exigida da contratada a apresentação à Procuradoria-Geral de Justiça, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução da obra, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da Procuradoria-Geral de Justiça / **Conta-Corrente:** 82.050-4, **Agência:** 3615-3, **Banco do Brasil S/A**, cujo comprovante, no prazo indicado no **subitem 8.1**, deverá ser entregue no Departamento Financeiro desta Procuradoria-Geral de Justiça para conciliação e registro;

8.3 – Caso, a licitante vencedora faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.

8.3.1 - Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.4 - No caso de opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo poderá ser feito mediante entrega de competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra de contrato;

8.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério da contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil;

8.6 – Em qualquer caso, a garantia terá um prazo de cobertura suficiente para a execução das obras e dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento, para renovação tempestiva;

8.7 - A garantia prestada deverá, ainda, formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a:

8.7.1 - prejuízos ou danos causados ao contratante;

8.7.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

8.7.3 - toda e qualquer multa contratual;

8.7.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

8.7.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pela contratada em relação ao presente contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

8.8 – A garantia será restituída após o recebimento definitivo da obra.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

9.1.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma.

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições.

9.1.4. Designar um servidor do Departamento Administrativo – Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização

dos serviços, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante.

9.1.5. Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

9.1.6. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

9.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros, ou com as especificações constantes do Edital, em particular, que contrarie o Projeto Básico - **ANEXO IX**;

9.1.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do **ANEXO IX** do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Caberá à empresa contratada:

10.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;

10.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Procuradoria-Geral de Justiça, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;

10.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares instituída por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

10.1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta Concorrência;

10.1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

10.1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

10.1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

10.1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

10.1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

10.1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

10.1.13 - remover o entulho, lixo, todos os materiais que sobram e as instalações provisórias da obra, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

10.1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.15 - submeter à aprovação da Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

10.1.16 - permitir, aos Engenheiros e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;

10.1.17 - fornecer e preencher o Diário de Obra;

10.1.18 - comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.19 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no

Projeto Básico e no Memorial Descritivo - **ANEXO IX**;

10.1.20 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

10.1.21 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

10.1.22 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto à instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas – **ANEXO IX** - Projeto Básico e Memorial Descritivo, respectivamente, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

10.1.23 - providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.24 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça, quando solicitado;

10.1.25 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

10.1.26 - submeter à aprovação da Equipe de Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

10.1.27 - submeter à Equipe de Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.1.28 - entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.1.29 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

10.1.30 - durante o período de garantia de que tratam os **subitens 10.1.28 e 10.1.29**, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.31 - manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

10.1.32 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

10.1.33 – Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, quando esta for necessária, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais.

10.1.34 – Arcar com todas as despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica até o recebimento definitivo da obra;

10.1.35 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

10.1.36 – Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

10.1.37 – Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

10.1.38 – Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

10.1.39 – Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original.

10.1.40 – Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão para averbação da construção, sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada.

10.1.41 – Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas.

10.2 - Caberá, ainda, à empresa contratada, como parte de suas obrigações:

10.2.1- efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/TO, cumprindo-se o disposto da Lei n.º 6.496, de 07.12.77;

10.2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

10.2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

10.2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 - À empresa contratada caberá, ainda:

11.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

11.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho

dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

11.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

11.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

11.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 - Deverá a Contratada observar o seguinte:

12.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência deste contrato;

12.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

12.1.3 - é vedada a subcontratação dos serviços sem a autorização expressa da PGJ;

12.1.4 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça. As parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico-profissional não podem ser subcontratadas.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente.

13.2 - O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

13.2.1 - é admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

14.1 - A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Equipe de Engenheiros e Técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

14.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

14.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

14.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os Engenheiros da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.3 - A contratada providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

14.3.1 - Ao final da obra, o Diário de obras referido será de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça.

14.4 - A Equipe de Engenharia, através de Engenheiro designado, anotarà em Diário de Obra, a ser fornecido pela licitante vencedora, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4.1 - O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da licitante vencedora o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Engenheiros, encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no subitem 14.4, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

14.5 - A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.6 - A contratada deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário.

14.7 - A Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, responsável pela fiscalização da obra, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Engenheiros e Técnicos, responsáveis pela fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.9 - A fiscalização já tratada no presente instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, Lei 8.666/93).

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1 - A atestação das faturas referentes às etapas da obra objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e caberá à Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1 - As despesas para execução da obra e dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **Programa** 03.122.1170.1023; **Elementos de despesa:** 4.4.90.51; **Fonte** 0100.

16.2 - Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. - Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a Contratada solicitará a Contratante a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da atestação da Nota fiscal/fatura, pela equipe de engenharia.

17.1.1. - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

17.2. - as medições serão efetuadas pela Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, responsáveis pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

17.2.1. - mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO XI**, quando serão feitas as medições pela Equipe de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Equipe de fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

17.2.2. - serão emitidos as “Planilhas de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

17.2.3. - a critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da Procuradoria-Geral de Justiça, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela Contratada:

17.2.3.1. - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela Contratada nesta Concorrência menos o BDI contratual; e

17.2.3.2. - O BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

17.3. - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro, **ANEXO XI** e mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1 - Registro da obra no CREA/TO;

17.3.2 - Matrícula da obra no INSS; e

17.3.3 - Relação dos Empregados – RE;

17.3.4. Apólices de Seguros exigidas no item 17 do Edital e Cláusula Sétima deste contrato;

17.3.5. Comprovante da Prestação de Garantia exigido no item 18 do Edital e Cláusula Oitava deste contrato.

17.4. - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

17.5 - A Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Contrato.

17.6. - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.6.1 - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora

encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFEM.

17.7. – O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos “as built” e da baixa do canteiro da obra.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

18.2. O Contrato decorrente desta Concorrência poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO AMPARO LEGAL

19.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência nº ____/2017, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 1º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

21.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

22- CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

22.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

22.1.1 - unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações; e

22.2 - Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente

decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, diante da gravidade da inexecução apontada e a ser definida pela fiscalização, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 - multa de no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

23.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será no momento em que a Contratada ressarcir a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem anterior**.

23.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas neste **ITEM 23**:

23.3.1 - pela recusa injustificada em assinar este Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

23.3.2 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto no **ITEM 17** do Edital;

23.3.3 - pela não apresentação da garantia de que trata o **ITEM 18** do Edital;

23.3.4 - pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

23.3.5 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IX**;

23.3.6 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

23.3.7 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição;

23.3.8 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

23.4 – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o exercício do direito de ampla defesa, após notificação endereçada à Licitante, para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, ficará impedida de licitar e contratar com a

Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23.6 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.7 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos, formalmente, pela Equipe de fiscalização e pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

24.1.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

24.2.1- determinada por ato unilateral e escrito do Procurador-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

24.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

24.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

25 – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 - Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

25.2 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

25.3 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

26.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência nº ____/2017, cuja realização

decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2017/0701/00070.

26.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência nº ____/2017, bem como os seus - **ANEXOS I a XII** e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções cabíveis.

27 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

27.1 - A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

28 - CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 – É competente o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
C.P.F. nº.

2 - _____
C.P.F. nº.

ANEXO IX

PROJETO BÁSICO

➤ INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Vale ressaltar que a definição de projeto básico é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações técnicas da empresa a ser contratada para execução dos serviços.

➤ OBJETO

O objeto do presente projeto consiste na execução de obra e serviços especializados de engenharia para construção da Sede do Anexo - I da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins – PGJ/TO, a ser construída no terreno localizado AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO, e da elaboração dos Projetos Executivos de Muro de contenção/arrimo de terreno, conforme o Edital de Licitação, Projeto Básico, e seus anexos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Projeto Arquitetônico;
- e) Pré-Projeto de Estrutura Pré-fabricada;
- f) Pré-Projeto Hidrossanitário;
- g) Pré-Projeto de Combate à Incêndio;
- h) Projeto Elétrico;
- i) Cabeamento Estruturado;
- j) SPDA.

➤ FINALIDADE

Tendo em vista o crescimento exponencial vivido pela instituição nos 139 Municípios do Estado e na capital, e como consequências desse crescimento têm a elaboração de incontáveis documentos e abertura de inúmeros processos que demandam serem arquivados assim que declarados conclusos conforme os prazos determinados em lei.

Porém, o espaço físico atual que esta instituição disponibiliza para o arquivamento desses documentos é pequeno e inadequado diante ao volume de processos que são gerados em todo o estado. Sendo assim, surge a necessidade de expandir esse espaço e proporcionar melhores condições de armazenamento dos documentos, garantindo a conservação e organização dos mesmos.

Há, também, a necessidade de ampliação de espaço para a guarda dos veículos oficiais, materiais de informática, bens de patrimônio público e almoxarifado.

Com a construção do prédio do Anexo - I será possível acomodar todos os documentos, processos, materiais, bens e veículos adequadamente e com segurança.

➤ **DEFINIÇÕES**

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa contratada para execução do projeto básico e elaboração dos projetos executivos.

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

A Contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados, para a execução do objeto.

A Contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com o Edital, Projeto Básico, Projetos Executivos e os anexos deste Projeto Básico.

As empresas, interessadas em participar do certame, deverão proceder com a vistoria do terreno, in loco, bem como a análise do Edital, Projeto Básico e seus respectivos anexos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

➤ **CUSTOS**

A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 1.277.573,38 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**.

➤ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de qualificação técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

Quanto à **Capacitação Técnico-Operacional (empresa licitante)**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente

identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia com no mínimo **100,00 m²** (cem metros quadrados) de **área construída, compatível em características com o objeto da presente licitação**, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de estrutura em concreto armado ou concreto pré-moldado;
- b) Execução de terraplanagem com compactação de aterro;
- c) Execução de piso em concreto armado;
- d) Execução de alvenaria em blocos de concreto.

Quanto à **Capacitação Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de estrutura em concreto armado ou concreto pré-moldado;
- b) Execução de terraplanagem com compactação de aterro;
- c) Execução de piso em concreto armado;
- d) Execução de alvenaria em blocos de concreto.

A emitente do(s) atestado(s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante (CNPJ diferente).

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** em que conste a licitante como contratante; do **contrato social** da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do **contrato de trabalho** firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Declaração de ter visitado o local de execução da obra e dos serviços, e se inteirado de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta de preços, conforme ANEXO VII.

O(s) atestado(s) mencionado(s) acima deverá(ão) conter a identificação do emitente, descrever os serviços executados e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

Não será obrigatória a apresentação simultânea de todas as parcelas de maior relevância em um único atestado, no entanto, relativamente ao(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional:

- a) – Cada parcela de maior relevância deverá ser comprovada em atestado cuja área construída da obra seja de, no mínimo, **100,00 m²** (cem metros quadrados);
- b) – É vedado o somatório de atestados de obras distintas para atender a área mínima exigida.

É vedado a apresentação do auto atestado, ou seja, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria empresa e/ou profissional.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) ser o(s) responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra objeto desta licitação.

No decorrer da execução da obra, o(s) profissional(is) de que trata o subitem 12.4 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

Todos os documentos deverão ser apresentados em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

➤ **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga, por força deste instrumento, a executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes;

Os serviços previstos para execução deste Projeto Básico deverão ser concluídos no prazo estipulado no cronograma Físico-financeiro.

➤ **OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido terreno, para tomar conhecimento de todas as características do mesmo.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS fornecerá os arquivos digitais dos projetos de Arquitetura, Estrutural, instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas e de Cabeamento Estruturado, do Memorial Descritivo, das Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-financeiro.

Aprovação dos Projetos Executivos de Fundação, de Estrutura Metálica para Cobertura e Combate a Incêndio.

Fiscalização da obra, bem como os serviços e materiais empregados, e elaboração das medições.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

contratada.

Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato e determinadas por este Projeto Básico e seus Anexos.

ALBERTO NERI DE MELO
Engenheiro Civil
202876/D CREA-TO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto	PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PGJ
Local	PALMAS – TO
Área/construção	2.070,00 / 813,29 m²

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Trata o presente da construção de um prédio anexo à Procuradoria Geral de Justiça em materiais convencionais da construção civil, com uso destinado a Depósito de Materiais e Equipamentos das diversas Procuradorias do Estado, Arquivo de Documentos do MPE e Locação do Setor de Transportes. Tal Anexo será construído na cidade de PALMAS – TO.

1.1.2 Faz-se acompanhar os projetos: Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Hidrossanitário, Combate à Incêndio, Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado e demais detalhes que serão parte integrante do contrato.

1.1.3 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, com o contrato de execução da obra, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

1.1.4 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.1.5 A Direção Geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e na Prefeitura local, caso esta exigir, e auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença destes, no local dos trabalhos, **deverá ser permanente**, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

1.1.6 Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.1.7 Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

1.1.8 Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

1.1.9 Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto.

1.1.10 Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à Fiscalização e aos autores dos projetos.

1.1.11 Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto aos Engenheiros e/ou Arquitetos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

1.1.12 Serão impugnados pela fiscalização da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.1.13 A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.1.14 Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra.

1.1.15 Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

1.2 SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS

1.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

1.2.2 É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.3 A observância das Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa CONTRATADA, etc, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.4 Mandará a CONTRATADA afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

1.3 FISCALIZAÇÃO

1.3.1 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS manterá fiscalização contínua por intermédio de seus Engenheiros e/ou Arquitetos, sempre adiante designados pelo Departamento Administrativo, com autoridade para exercer, em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

1.3.2 As relações mútuas entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

1.3.3 A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à empreiteira, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

1.3.4 A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de

serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.4 DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

1.4.1 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

1.4.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.

1.4.3 Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

1.4.4 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

1.4.5 Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

1.5 CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO

1.5.1 Uma vez que a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ela compete obter as informações do sub-solo, tais como: ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc., que julgar necessárias.

1.6 MATERIAIS BÁSICOS

1.6.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação ou qualquer orientação da fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

2 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 Os projetos executivos deverão ser elaborados por profissionais da área de engenharia, respeitando as normas estabelecidas pela ABNT e o princípio da economicidade. E depois de concluídos, deverão ser apresentados aos Engenheiros da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, para aprovação.

2.1.2 Os projetos executivos deverão apresentar todo o detalhamento necessário para a execução dos serviços e resumo dos materiais a serem utilizados.

2.1.3 Juntamente com cada projeto deverão ser apresentadas suas respectivas A.R.T.s devidamente anotadas pelo CREA.

2.1.4 Tanto para as lajes pré-moldadas quanto para as estruturas (fundação, pilares e tesouras) pré-moldadas deverá ser apresentados os projetos executivos à fiscalização para apreciação, análise e aprovação.

3 INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

3.1 INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS

3.1.1 A obra terá as instalações provisórias para seu bom funcionamento, como sejam: execução de

canteiro, tapumes, barracos provisórios, placas, andaimes, escritório local, sanitários, instalação provisória de água, energia elétrica, etc. Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados. Deverá a CONTRATADA manter no escritório da fiscalização do canteiro de obras um jogo completo dos projetos devidamente aprovados, bem como a ART registrada no CREA.

3.1.2 Deverá ser executada a limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à sua execução, removendo vegetação e detritos para local adequado.

3.1.3 Periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam na obra, inclusive capina sempre que necessário se fizer.

3.1.4 Uma vez autorizado o início das obras, competirá à CONTRATADA a realização de trabalho de rebaixamento do lençol d'água e de esgotamento de águas superficiais, caso sejam impostas pelos serviços e obras contratadas.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

3.2.1 A CONTRATADA deverá executar a locação da obra rigorosamente de acordo com os níveis e alinhamentos contidos no projeto, devendo ser estaqueados os eixos e principais pontos da obra.

3.2.2 Qualquer diferença entre o levantamento topográfico fornecido e o local, deverá ser comunicada à fiscalização da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, que tomará as providências necessárias.

4 MOVIMENTO DE TERRA

4.1 PREPARAÇÃO DO TERRENO

4.1.1 A CONTRATADA executará todo o movimento de terra tal como, cortes, aterros e taludes necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas e perfis previstos e fixados no projeto arquitetônico.

4.1.2 As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizados em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, e não impedindo que haja vegetação de qualquer espécie na superfície que receber o aterro.

4.1.3 Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno, das construções adjacentes, das vias, das propriedades vizinhas e das redes públicas.

4.2 ESCAVAÇÃO

4.2.1 As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

4.2.2 Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente.

4.2.3 Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.

4.2.4 O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

4.2.5 O reaterro das cavas de fundação deverão ser executados com material escolhido, isento de

material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energicamente apilados.

4.2.6 As cavas para fundação e qualquer outra parte prevista abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra, bem como a observação da característica do solo e o rebaixamento do lençol d'água, quando necessário.

4.3 ATERRO

4.3.1 Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das fundações, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executadas com material escolhido, de preferência argila, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiladas mecanicamente ou com soquete manual de 20 kg.

4.3.2 As despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos anteriormente, seja qual for a distância média e o volume considerado, independentemente do veículo utilizado, ficam previstas na planilha orçamentária.

5 FUNDAÇÕES

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1.1 A execução das fundações deverá ser de acordo com o projeto e detalhes específicos, devendo satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, em compatibilidade com os resultados obtidos nas sondagens realizadas previamente, e com a aprovação da fiscalização.

5.1.2 Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.

5.1.3 A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações.

5.1.4 É de inteira e intransferível responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

5.1.5 Todas as vigas-baldrame serão devidamente impermeabilizadas. Tanto o produto a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subsequentes.

5.1.6 As formas serão em tábuas de madeira branca para fundações sendo utilizadas cinco vezes.

5.2 RESPONSABILIDADE

5.2.1 A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

6 ESTRUTURA

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 A execução das estruturas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como, às normas da ABNT relativas ao assunto, sejam elas de que tipo for.

6.1.2 Para todo e qualquer tipo de estrutura, as passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto.

6.1.3 A CONTRATADA é integralmente responsável pela resistência e estabilidade das estruturas, em suas partes e em seu conjunto.

6.1.4 Deverá a CONTRATADA substituir equipamentos ou ferramentas recusadas pela fiscalização, de modo a não prejudicar o andamento das obras.

6.2 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

6.2.1 Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação de concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar os que não satisfizerem esta condição básica.

6.2.2 As formas da estrutura serão em chapa compensada resinada e = 14 mm utilização 5x. As mesmas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.

6.2.3 As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.

6.2.4 Antes do lançamento do concreto, a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente de montagem das formas e das armaduras.

6.2.5 A água utilizada no preparo do concreto deverá ser limpa.

6.2.6 As armaduras utilizadas na execução da estrutura deverão seguir rigorosamente os projetos estruturais.

6.2.7 As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.

6.2.8 O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.

6.2.9 Antes do lançamento do concreto, deve-se assegurar que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser suficientemente molhadas antes do lançamento do concreto.

6.2.10 O transporte e lançamento do concreto deverão ser executados cuidadosamente no local do seu emprego, evitando choques que possam vir a causar a segregação dos materiais.

6.2.11 Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

6.2.12 Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Caso o Fck e o teste de abatimento ("slump-test") não atendam à especificação, o concreto será recusado.

6.2.13 Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de se reiniciar o lançamento do novo, deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.

6.2.14 Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta "janela" na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias

inferiores ao limite máximo acima citado.

6.2.15 As formas deverão ser abundantemente molhadas para o lançamento do concreto em todos os elementos estruturais da edificação.

6.2.16 Não será permitido, entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.

6.2.17 O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

6.2.18 Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas.

6.2.19 Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

6.2.20 O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

6.2.21 A vibração não deve permitir a segregação da nata do concreto.

6.2.22 A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, a partir de 14 a 28 dias da concretagem, de acordo com programação prévia.

6.2.23 Serão executadas vergas em concreto armado sobre os vãos de portas e vergas e contra-vergas de janelas, salvo se estas estiverem imediatamente sob o vigamento ou providas de bandeira. Também serão executadas contra-vergas sob vãos de janelas.

6.2.24 Vergas e contra-vergas deverão exceder em 30 cm de cada lado da projeção do vão. O concreto deverá ter dosagem de 250Kg de cimento por m³ de concreto, salvo quando especificada outra dosagem em projeto.

6.2.25 Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto. Nas estruturas de concreto aparente, salvo quando indicado outro material em projeto, deverão ser usadas formas de madeira compensada plastificadas, com colagem das lâminas à prova d' água.

6.2.26 Após a desforma, deverão ser removidos todos e quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.

6.2.27 A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies ser mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após 3º lançamento do concreto.

6.2.28 A desforma só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais, aprovadas pela fiscalização.

6.2.28 As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc., serão preenchidos com concreto novo ou grout, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.

7 ALVENARIAS

7.1 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

7.1.1 A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

7.1.2 Todas as alvenarias de fechamento deverão ser executadas com blocos de concreto conforme adiante especificado, e deverão obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

7.1.3 Para o assentamento dos blocos, seja de que tipo for, será empregada a argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:4:5 em volume.

7.1.4 A areia utilizada deverá ser média, lavada e sem impurezas.

7.1.5 A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

7.1.6 As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:4.

7.1.7 As paredes, exceto quando especificado outro material, serão elevadas com blocos de concreto, com dimensões de 14 x 19 x 39 cm.

7.1.8 As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de barras de ferro.

7.1.9 O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:4, tanto na área de contato entre alvenaria e concreto quanto no assentamento dos elementos (blocos ou tijolos) junto à estrutura.

7.1.10 As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas, deverão ser levantadas simultaneamente em vãos contíguos.

7.1.11 O assentamento dos blocos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

7.1.12 As juntas horizontais e verticais deverão ser frisadas e uniformes onde aparentes e com espessura de 2 cm. Serão rebaixados a colher e removidos o excesso de argamassa imediatamente após o assentamento do tijolo.

7.1.13 Na execução das alvenarias, as paredes deverão ser interrompidas a 15 cm das vigas ou lajes, ficando o arremate final (encunhamento) para ser feito após 8 dias, antes de que nenhuma carga poderá repousar sobre a alvenaria.

7.1.14 O encunhamento das paredes deverá ser executado de modo a satisfazer as seguintes condições:

- a) Utilizar tijolos maciços, assentando-os a partir do centro do vão;
- b) Assentar os tijolos inclinados, tendo como eixo de simetria o centro do vão;
- c) Orientar os tijolos de modo que o vértice formado por eles no centro do vão fique orientado para cima e a cavidade voltada para baixo.

7.1.15 Nos respaldos das alvenarias não encunhadas serão executadas cintas de concreto armado.

7.1.16 Antes de serem iniciados quaisquer revestimentos, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral à pressão recomendada para cada caso.

7.2 DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO

7.2.1. As paredes internas devidamente identificadas em projeto, serão executadas em painéis de gesso

acartonado na espessura total de 10 cm, sistema “DryWall”, com divisórias formadas por painéis simples. As divisórias serão formadas por painéis de gesso natural com aditivos revestidos por cartão duplex de 12,5mm de espessura, duplos, com largura de 1,20m e altura até o forro.

7.2.2. A estrutura interna das divisórias deverá ser dimensionada pelo fabricante de modo a vencer as alturas do projeto e demais esforços incidentes na divisória, bem como para estruturar as aberturas de vãos, necessárias para a instalação dos caixilhos indicados no projeto. As placas serão estruturadas internamente com guias “U” fixadas no piso, na estrutura e nos montantes duplos, verticais, de aço galvanizado, a cada 60 cm encaixados e parafusados nas guias. As placas são fixadas por meio de parafusos a cada 30 cm nos montantes verticais.

7.2.3. As juntas entre placas e paredes deverão ser invisíveis e feitas de papel Kraft e gesso resultando numa superfície lisa e uniforme. No encontro entre divisórias e estrutura de concreto deverá ser prevista junta que absorva possíveis recalques estruturais sem que os mesmos afetem as divisórias.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 5721:1982 – Divisória Modular Vertical Interna (NB-345/1981); ABNT NBR 11675:1990 Errata 1:2011 Divisórias leves internas moduladas – Verificação da resistência a impactos – Método de ensaio; ABNT NBR 1673:1990 Divisórias leves internas moduladas – Perfis metálicos – Especificação; ABNT NBR0636:1989 Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio; ABNT NBR 11674:1990 Divisórias leves internas moduladas – Determinação das dimensões e do desvio de esquadro dos painéis – Método de ensaio; ABNT NBR 11676:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação do comportamento dos painéis sob ação da água, do calor e da umidade – Método de ensaio; ABNT NBR11678:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas – método de ensaio; ABNT NBR 11679:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação da estanqueidade à água proveniente de lavagem de piso – Método de ensaio; ABNT NBR 11680:1990 Divisórias leves internas moduladas – Determinação da resistência à compressão excêntrica – Método de ensaio; ABNT NBR 11681:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento; ABNT NBR 11683:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento; ABNT NBR 11684:1990 Divisórias leves internas moduladas – Simbologia; ABNT NBR 11685:1990 Divisórias leves internas moduladas – Terminologia

8 REVESTIMENTOS

8.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1.1 Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão estar instaladas as canalizações ou redes condutoras de fluidos que ficarão embutidas nas alvenarias. Deverão ainda ser testadas à pressão recomendada para cada caso.

8.1.2 Os revestimentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto arquitetônico e às normas da ABNT, e deverão ser empregados materiais de primeira linha.

8.1.3 Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas, salvo quando orientado em contrário no projeto.

8.1.4 A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

8.1.5 A CONTRATADA submeterá amostras dos revestimentos à apreciação da fiscalização.

8.2 CHAPISCO COMUM

8.2.1 As paredes que receberão chapisco deverão ser feitas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

8.3 EMBOÇO

8.3.1 A aplicação do emboço será executada somente após a completa pega da alvenaria e chapisco. Antes da aplicação do emboço, a superfície deverá ser borrifada com água.

8.3.2 Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para aderência dos rebocos.

8.3.3 O emboço deverá ter o traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média lavada). Quaisquer outros traços deverão ser submetidos à autorização da fiscalização. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

8.4 REBOCO

8.4.1 Devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada, o reboco deverá ser aplicado interna e externamente nas paredes indicadas em projeto, exceto nas que receberão revestimento cerâmico.

8.4.2 Os rebocos só serão iniciados após a completa pega dos emboços, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

8.4.3 Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, sendo utilizada areia fina lavada para o seu preparo.

8.4.4 Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:4:5.

8.5 REVESTIMENTO CERÂMICO

8.5.1 As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

8.5.2 Os revestimentos deverão ser executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável.

8.5.3 As cerâmicas serão imersas em água limpa 24 horas antes da sua aplicação.

8.5.4 O assentamento dos azulejos deverá ser efetuado com argamassa industrializada de cimento e cola.

8.5.5 O rejunte deverá ser executado com pasta de cimento branco, usando-se espaçadores de 3 mm, e alinhado à superfície das peças cerâmicas.

8.5.6 Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

8.6 PINTURA

8.6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.6.1.1 Utilizar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência.

8.6.1.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

8.6.1.3 A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o

levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

8.6.1.4 As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem ao acabamento final das superfícies.

8.6.1.5 As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

8.6.1.6 Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

8.6.1.7 Toda a pintura deverá ser efetuada em duas demãos.

8.6.1.8 Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente, seja de tinta ou de massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.

8.6.1.9 Para demãos sucessivas de massa, o intervalo conveniente será de quarenta e oito horas.

8.6.1.10 Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

8.6.1.11 Serão tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfície não destinada a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

8.6.1.12 Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverá receber pintura à base de material anti-corrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

8.6.1.13 Quaisquer dúvidas, decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverão ser sanadas junto à fiscalização ou com a equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

8.6.1.14 Antes da execução de qualquer pintura a CONTRATADA providenciará uma amostra com área mínima de 0,50m² sobre superfície semelhante à do local ou da peça que se destinar à pintura, para aprovação da fiscalização.

8.6.1.15 As indicações de cores e sua localização encontram-se no projeto arquitetônico.

8.6.2 **EMASSAMENTO / PINTURA ACRÍLICA (sobre reboco interno e externo)**

8.6.2.1 Serão removidas as manchas de óleo, sujeira, graxa, etc., antes da aplicação da primeira demão do emassamento.

8.6.2.2 As paredes rebocadas que receberem o emassamento deverão ser ligeiramente lixadas para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanada.

8.6.2.3 As paredes, tanto internas quanto externas, receberão duas demãos de massa e posteriormente duas demãos de tinta de 1ª Linha, sempre com um intervalo mínimo de duas horas entre uma e outra demão. Sendo que nas paredes internas o emassamento é PVA e tinta acrílica e nas paredes externas tanto o emassamento quanto a tinta serão acrílica.

8.6.3 **ESMALTE SINTÉTICO**

8.6.3.1 Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas

com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.6.3.2 As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

8.6.3.3 Receberá tal pintura os elementos metálicos, tais como esquadrias e peças de cobertura.

8.6.3.4 Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

8.6.4 OBSERVAÇÕES

8.6.4.1 Salvo autorização da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.

8.6.4.2 Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta ao autor do projeto.

8.6.4.3 As tintas deverão obrigatoriamente ser de 1ª linha do mercado.

9 PISOS

9.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1.1 Os pisos sobre o aterro interno levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante. Esse lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado o aterro, já compactado e depois de colocadas as canalizações que devam passar sob o piso.

9.1.2 Os pisos internos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

9.1.3 A colocação dos elementos de piso (ladrilhos, pedras, pastilhas, granito, etc.), será feita de modo a deixar a superfície rigorosamente plana, sem desníveis entre as peças e com espessuras de juntas absolutamente iguais, conforme especificado no projeto.

9.1.4 Todas as bases de pisos laváveis (ladrilhos, pedras, pastilhas, granito, etc.) deverão estar convenientemente inclinadas em direção aos pontos de escoamento de águas.

9.1.5 Deverá ser proibida a passagem sobre pisos recém-colocados durante dois dias, no mínimo.

9.1.6 Será substituído qualquer elemento que por percussão soar oco, demonstrando deslocamentos ou vazios. Também serão rejeitadas peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação (inclusive cor ou textura diferente).

9.1.7 O tempo entre o preparo da argamassa de assentamento e a aplicação do piso não deverá prejudicar as condições de fixação das peças.

9.1.8 No caso de pisos monolíticos, o capeamento deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

9.2 CONCRETO ESTAMPADO

9.2.1 Terá acabamento em concreto estampado toda a pavimentação externa, assim como a rampa de acesso e calçadas de proteção da edificação.

9.2.2 Concreto regulado desempenado de espessura 6 cm sobre solo devidamente compactado.

9.2.3 Utilizar somente concreto usinado (fck de 20 MPA) com controle tecnológico.

9.2.4 A aplicação do piso em concreto estampado deve ser contínua, para se obter o máximo de homogeneidade possível.

9.3 CERÂMICA

9.3.1 Observar atenciosamente o item 8.5 (REVESTIMENTO CERÂMICO) e o item 8.6.1 (CONSIDERAÇÕES GERAIS).

9.3.2 Para juntas de dilatação, considerar espaçamento de 5 mm e executar o assentamento sobre argamassa industrializada de cimento e cola.

9.3.3 Para rejuntamento das peças cerâmicas nas paredes dos sanitários, usar argamassa industrializada cor branco.

10 IMPERMEABILIZAÇÃO

10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1.1 A Impermeabilização deverá ser executada em toda viga baldrame, lajes expostas (sem cobertura) e reservatório, sendo que a viga baldrame será impermeabilizada com tinta betuminosa em duas demãos e as lajes expostas e o reservatório serão impermeabilizados com manta asfáltica poliéster com espessura de 4 mm.

10.1.2 As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas, graxas ou materiais estranhos. As falhas de adensamento e vazios deverão ser obturadas com cimento e areia.

10.1.3 Salvo impermeabilizações simples com aplicação de argamassa de cimento e areia com impermeabilizante e pintura de emulsão asfáltica (respaldos de alvenaria e arrimos de terra), a mão-de-obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

10.1.4 Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base.

10.1.5 A garantia de impermeabilização deve ser de 10 (dez) anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

10.1.6 No reservatório e em lajes expostas deverá ser realizado teste de estanqueidade com lâmina de água durante 72 horas, tomando-se as devidas precauções quanto à sobrecarga originada pelo teste. Somente será aceito o serviço executado após a vistoria do teste pela fiscalização.

11 COBERTURA

11.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1.1 As telhas, serão instaladas sobre estrutura metálica e com inclinação indicada em projeto. A estrutura deverá receber tratamento superficial à base de fundo anti-corrosivo tipo zarcão ou similar em duas demãos.

11.1.2 As calhas serão de chapa metálica dobrada nº 14 com desenvolvimento de 75 cm, pintadas com

uma demão de tinta epox, devendo ter as dimensões indicadas em projeto.

11.1.3 Os rufos serão em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 50 cm, conforme projeto.

11.1.4 As veda-calhas que se sobrepõem a calha serão executadas em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento conforme projeto.

11.1.5 Os condutores de águas pluviais serão em tubos de PVC rígido nos diâmetros especificados no projeto hidráulico. Deverão ser instalados com cuidados especiais para evitar vazamentos.

11.1.6 De acordo com o projeto arquitetônico, todo o prédio deverá receber telhas de fibrocimento.

11.1.7 Todas as platibandas receberão pingadeira com chapa metálica dobrada nº 14, pintada com tinta esmalte para calha a base de água.

11.2 TELHAS TRAPEZOIDAL TIPO SANDUÍCHE (PREENCHIMENTO ISOPOR)

11.2.1 As telhas serão tipo trapezoidais metálicas sanduíche com preenchimento de isopor, para um maior conforto térmico, com inclinação indicada no projeto.

11.2.2 O espaçamento entre os ripões deverá ser prioridade na montagem, sendo que o instalador deverá respeitá-los, levando-se em conta os percentuais e ângulos de inclinação do telhado.

11.2.3 Para passagem de tubulações, a norma técnica NBR 7196 recomenda que as perfurações de telhas tenham diâmetro inferior a 250 mm. Telhas que recebem abertura devem ter apoios suplementares.

11.2.4 O arremate de oitão é executado utilizando-se a peça complementar Aresta.

11.2.5 Quando a estrutura for sujeita a movimentos pronunciados, deve-se usar entre as telhas um dispositivo capaz de acompanhar as movimentações, que mantenha a estanqueidade e não danifique as telhas, junta metálica ou de PVC.

11.2.6 Para instalação das telhas, iniciar a colocação no sentido oposto ao dos ventos predominantes. Usar a metade de uma telha para iniciar a segunda fiada, como forma de se evitar quatro sobreposições.

11.2.7 Recomenda-se sempre na montagem dos telhados que se utiliza uma tábua para andar sobre o telhado.

11.2.8 Seguir rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem com seguir o guia de instalações.

12 ESQUADRIAS

12.1 ESQUADRIAS METÁLICAS

12.1.1 Serão utilizadas portas e janelas em vidro temperado e/ou laminado, esquadria metálica e madeira laminada, conforme especificado no projeto de arquitetura.

12.1.2 Os portões com fechamento eletrônico serão fixados e executados em Metalon de acordo com o detalhamento da arquitetura.

12.1.3 Serão executados em ferro: grades em geral, gradil da central de gás.

12.1.4 Os serviços de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes.

12.1.5 Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

12.1.6 Todas as esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, deverão receber tratamento com pintura anti-ferruginosa tipo zarcão ou similar.

12.1.7 As juntas das esquadrias com o acabamento seja concreto ou reboco deverão ser cuidadosamente calafetadas com padrão compatível a melhor técnica.

12.1.8 Após a colocação dos caixilhos, estes deverão ser protegidos até o final da obra.

12.2 ESQUADRIAS DE MADEIRA

12.2.1 As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

12.2.2 Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de primeira qualidade.

12.2.3 Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, quais sejam: nós, rachaduras, falhas, escoriações, empenamentos, etc.

12.2.4 As ferragens (dobradiças e fechaduras) deverão ser de primeira qualidade, com dimensões compatíveis às das peças em que se fixarem.

12.2.5 Todas as folhas das portas deverão ser fixadas por 3 (três) dobradiças de latão. Todas as portas terão fechaduras de embutir, da marca FAMA, STAM, AROUCA, BRASIL ou similar. Todas as portas de sanitários terão fecho modelo “livre/ocupado” no mesmo acabamento acima.

12.3 VIDROS

12.3.1 Os serviços de envidraçamento obedecerão aos detalhes desenvolvidos no projeto executivo de arquitetura, às orientações do fabricante e às recomendações a seguir:

12.3.2 A espessura dos vidros será de 8 a 10 mm vidro temperado, seguindo o padrão, conforme especificações no projeto arquitetônico.

12.3.3 A determinação do tipo, cor e espessura dos vidros segue as especificações contidas no projeto arquitetônico, sendo que os vidros que compõem a fachada deverão ser laminado na cor azul.

12.3.4 As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte ou fabricação, nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

12.3.5 Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando sempre que possível evitar o corte no local da construção.

12.3.6 Todos os vidros receberão aplicação de película de proteção contra o sol na cor especificada em projeto.

13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1 SERVIÇOS

13.1.1 Este item tem por objetivo determinar as especificações técnicas dos materiais utilizados para a execução das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, bem como discriminar os cálculos

utilizados para o projeto elétrico, de acordo com as normas NBR 5410 e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Tocantins. Além das normas mencionadas, também serviu de base para este projeto as indicações do projeto arquitetônico.

13.1.2 Os elementos que compõem o projeto elétrico são: planta baixa com indicação dos circuitos e dos pontos elétricos (tomadas, iluminação, quadro de distribuição e etc.), diagrama trifilar, distribuição das cargas, quadro de cargas, projeto de cabeamento estruturado, detalhes, legendas e notas.

13.1.3 A empresa que executará a obra deverá apresentar a Anotação de Registro Técnico (ART) de execução do projeto elétrico em questão.

13.1.4 Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça.

13.1.5 Ao final da execução deverá ser entregue um projeto elétrico considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado.

13.2 ELETRODUTOS

13.2.1 As instalações elétricas serão embutidas em eletroduto PVC antichama flexível classe A, de seção circular mínima de $\frac{3}{4}$ ", dentro das paredes. Para o ramal de entrada e para interligação dos quadros os eletrodutos serão de PVC rígido 4" e eletrocalhas.

13.2.2 Onde houve a necessidade de rasgos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aplicada sobre parede úmida e com espessura máxima de 5 cm.

13.2.3 Os locais em que o chapisco foi aplicado, receberão reboco (internamente e externamente), o reboco deverá ser iniciado somente após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e chapisco, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8., sendo que o mesmo deverá ser regularizado e desempenado à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.

13.3 TOMADAS E INTERRUPTORES

13.3.1 As tomadas deverão ser ligadas em eletrodutos novos embutidos nas paredes, sendo que terão três pinos 2P+T 10A/ 250V em caixas 4x2, conforme NBR 14136.

13.3.2 Todas as tomadas deverão atender os seguintes critérios construtivos: pino da direita deverá ser conectado ao condutor fase, o esquerdo destinado ao condutor neutro e o pino superior ligado ao condutor terra, que estará com resistividade máxima de 10 Ω , todas atendendo as especificações do projeto, bem como da Norma NBR 5410.

13.3.3 Os interruptores, 10A/250V, simples, paralelos ou intermediários de 1, 2, ou 3 seções, de embutir, deverão ser distribuídos e ligados em eletrodutos novos embutidos nas paredes acondicionado em caixas modulares 4x2.

13.3.4 Todos os interruptores atenderão as especificações técnicas contidas na Norma NBR 5410, estando localizados de acordo com o projeto elétrico, para permitir as funções de liga/desliga das luminárias.

13.4 LUMINARIAS

13.4.1 As luminárias instaladas serão aterradas e compostas por material não combustível, para a utilização de lâmpadas de 15W, 20W e 40W, conforme mostrado em projeto. Para o acionamento das lâmpadas devem-se usar reatores eletrônicos com partida rápida, alto fator de potência ($>0,92$) e distorção harmônica menor ou igual 15%.

13.4.2 Está prevista a instalação de iluminação de emergência, com duas lâmpadas fluorescentes

compactas de 9W, com acionamento automático na falta de energia e autonomia de duas horas.

13.4.3 Para o acionamento dos refletores com lâmpada vapor metálico, utilizar relé fotocélula 1000W/220V.

13.4.4 Para o acionamento dos refletores com lâmpada halôgena, utilizar relé fotocélula 1000W/220V.

13.5 FIOS E CABOS

13.5.1 Os alimentadores do quadro de distribuição geral serão unipolares de cobre #240mm² com isolamento anti-chama 0,6/1KV, após a conexão com o medidor de energia, não será permitida emenda nos alimentadores. Para os quadros de distribuições internos os alimentadores serão unipolares de cobre #16mm², #25mm² e #35mm², com isolamento anti-chama 0,6/1KV e não será permitida emendas entre os quadros.

13.5.2 Os circuitos condutores, cabos de cobre flexível, que partem do quadro de distribuição, terão seção mínima de #2,5mm² para iluminação e tomadas de uso geral e #4,0mm² para ar-condicionado tipo split até 30.000Btus. Todos os condutores deverão ter isolamento anti-chama 450/750V.

13.5.3 Cada circuito deve ter o neutro e o terra partindo do quadro de distribuição de maneira individual, sendo proibido utilizar o mesmo neutro e o mesmo terra para circuitos diferentes.

13.5.4 Deve ser seguida a seguinte sequencia de cores:

Fase – Vermelho ou preto;
Neutro – Azul claro;
Retorno – Branco;
Terra – Verde.

13.5.5 Emendas nos condutores serão evitadas, mas quando houver necessidade as pontas dos fios devem ser descascadas com 5 cm no mínimo para a devida emenda, estar bem isoladas com fita antichamas específica para condutores e em caixa de passagem.

13.5.6 Todos os condutores devem ter gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento e certificado do INMETRO.

13.6 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

13.6.1 Os quadros de distribuição serão embutidos, conforme disposição no projeto elétrico.

13.6.2 Todos serão em chapa de aço nº 16, zincada a quente (galvanizada), tratamento anti-corrosivo de banho químico e pintura eletrostática epóxi a pó, com portas com ventilação permanente e trinco sem chave.

13.6.3 Os barramentos, devem ser de cobre eletrolítico para 3 fases, neutro e terra, corrente nominal compatível, ruptura para 10 kA em 380 volts e isolados com termo-contrátil, para emprego de disjuntores trifásicos e monofásicos. Possuir contra tampa, fixada mecanicamente, através de porcas ou parafusos.

13.6.4 Os quadros devem ter a seguinte advertência:

ADVERTÊNCIA – NBR5410

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem freqüentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.

“A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.”

13.7 IDENTIFICAÇÃO

13.7.1 Todos os quadros, circuitos elétricos e pontos de energia elétrica, deverão ser identificados.

13.7.2 Quadro de distribuição:

- Utilizar plaquetas em acrílico, fixados externamente na porta do quadro. Identificando o tipo de quadro.

- Para identificação dos circuitos no quadro, utilizar etiqueta em vinil auto laminado fixadas ao lado do disjuntor correspondente, sendo que, se deve obedecer a sequência dos circuitos, conforme diagrama trifilar.

13.7.3 Tomadas:

- Para identificação das tomadas, utilizar etiqueta em vinil auto laminado, com o número do circuito ao qual está conectada, fixados nos espelhos.

13.8 DISJUNTORES

13.8.1 Os disjuntores deverão estar localizados dentro dos quadros, com afastamento mínimo entre disjuntores de 1,0cm, se possível, para evitar aquecimento por agrupamento.

13.8.2 É imprescindível que o eletricitista respeite o balanceamento de fases dos Quadros de Distribuição e o diagrama unifilar, para um bom funcionamento da instalação.

13.8.3 Está previsto em alguns quadros de distribuição, conforme dimensionado em projeto, dispositivo residual (DR) de 25A tipo AC com corrente nominal de atuação de 30 mA, a jusante do disjuntor 20A com curva de disparo “C”.

13.8.4 Serão instalados para a proteção dos quadros, um disjuntor geral tripolar com capacidade de ruptura de 10KA e curva de disparo “C”.

13.9 ATERRAMENTO

13.9.1 O aterramento será com hastes copperweld de cobre 254 micron, Ø 5/8”x 2,40 m, conectadas por cordoalha de cobre nú com 50mm² de diâmetro do sistema de SPDA.

13.9.2 O aterramento deverá apresentar $R < 10\Omega$ em qualquer época do ano.

13.9.3 Deverão ser previstas, para cada eletrodo utilizado no sistema de aterramento, caixas para inspeção/medição em local de fácil acesso.

13.9.4 Todas as massas metálicas (caixa de passagem, quadros de distribuição e etc.) devem ser obrigatoriamente aterradas.

13.10 INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

13.10.1 Os serviços de instalações de cabeamento estruturado da obra, compreendendo tubulações, cabos,

equipamentos de terminação e demais acessórios, serão executados de acordo com a Norma Técnicas NBR 14565, e obedecendo às especificações do projeto.

13.10.2 A rede de comunicação de dados e voz foi concebida de forma a permitir sua utilização através do princípio de cabeamento estruturado (NBR 14565). Utilizará cabos, conectores e equipamentos passivos de categoria Cat. 6.

13.10.3 Todo o cabeamento foi projetado utilizando tubulação de PVC 3/4", pelo forro.

13.10.4 Caixas de passagens foram dispostas para facilitar a enfição dos cabos e serão fixadas embutidas na parede a uma altura de 30 cm do piso, na caixa de passagem 60x60cm, presente no Rack, o cabo UTP deve ser conectado, devidamente instalados e clipados, no Patch Panel do Rack padrão 19" 32U, com conexões de Patch Cord industrializado categoria 5E.

13.10.5 Cada ponto (PT) será composto por 02 (duas) tomadas RJ 45 fixada em caixa com espelho a 30 cm do piso, com exceção do ponto de rede presente na copa que será composto por 01 (uma) tomada RJ45.

13.10.6 Especificações dos materiais:

- TOMADA RJ-45: tipo IDC, categoria 6 conforme aplicação, com proteção contra pó quando não estiver em uso, circuito de terminação com balanceamento dos pares (circuito impresso) da mesma, contatos banhados à ouro 50 microns. Deve ser do mesmo fabricante do conector RJ-45 macho;

- CABO: tipo par trançado (UTP), 4 pares, com isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, deve conter impresso na capa o nome do fabricante. Além da conformidade com os padrões ANSI/EIA/TIA para categorias 6 e IEC 11801 deverá apresentar certificação UL ou CSA impressa no cabo;

- Eletroduto em PVC 3/4" auto-extinguível;

- RACK PADRÃO 19 polegadas, 32U de altura, fechado, com porta de acrílico, com bandeja deslizante para rack de 19 polegadas;

- PATCH PANEL 24 portas, categoria 5e;

- PATCH CORD 2,5m, categoria 5e;

- Certificação/Qualificação de todo cabeamento estruturado feito com equipamento apropriado, relatório emitido de forma impressa e em arquivo digital.

13.11 PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

13.11.1 As instalações devem ser executadas de acordo com NBR 5410 e da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – ENERGISA.

13.11.2 Todas as peças, equipamentos, acessórios, etc., devem estar alinhados, nivelados, fixados, com toda perfeição, oferecendo excelente aspecto visual e acabamento.

13.11.3 Emendas de fios devem ser feitas eletricamente perfeitas, colocadas dentro das caixas de derivação ou passagem e convenientemente isoladas com fita antichamas. Em hipótese alguma poderão ser deixadas emendas dentro dos eletrodutos.

13.11.4 Todas as instalações devem ser devidamente testadas a fim de que se verifique seu bom funcionamento.

13.11.5 Antes da colocação das tomadas deve ser feita medição de isolamento. Os mínimos permitidos são os da norma brasileira NBR-5410.

13.11.6 Antes da entrega final da instalação, deve ser verificado se existe equilíbrio de carga nas fases, fazendo-se as correções necessárias.

13.11.7 Só será permitido o uso de talco industrial como lubrificante, na enfição dos condutores.

13.11.8 Deverá ser seguido fielmente o projeto elétrico e no caso de qualquer incompatibilidade de projeto e execução, deverá ser comunicado a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria para solução do mesmo.

13.11.9 Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização.

13.11.10 A obra deverá ser entregue limpa e livre de todo o entulho, cabendo a firma executora a retirada dos mesmos para fora da edificação.

14 INSTALAÇÃO PARA AR-CONDICIONADOS

14.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto.

14.1.2 Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

14.1.3 Deverão ser executados testes para verificação de possíveis vazamentos e/ou entupimento dos drenos.

14.1.4 Deverão ser executados, também, testes nos equipamentos antes da sua entrega e estes deverão estar em perfeito funcionamento.

15 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

15.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de instalações hidráulicas.

15.1.2 Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

15.1.3 As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias.

15.1.4 Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.

15.1.5 As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

15.1.6 Nas canalizações de sucção ou recalque só será permitido o uso de luvas nas deflexões a 90° e 45°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

15.1.7 As canalizações de distribuição de água serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento.

15.1.8 Com a exceção dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, abraçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas, depois de prévia limpeza das superfícies com benzina.

15.1.9 Havendo rede de distribuição pública de água, a alimentação será feita diretamente desta, provida de hidrômetro, o qual deverá ser instalado depois de calculado e aferido pela entidade responsável pelo fornecimento de água.

15.1.10 A execução do ramal é de responsabilidade da concessionária sendo as despesas por conta da contratada.

15.1.11 Nas ligações de aparelhos ou metais (torneira, engates, chuveiros, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexões azul LR de PVC com bucha de latão.

15.2 CAIXAS DETENTORAS

15.2.1 Poderão ser de concreto, alvenaria de tijolo maciço ou PVC, devendo permitir fácil inspeção.

15.2.2 As caixas de gordura serão de PVC rígido.

15.2.3 As caixas de areia serão de alvenaria de tijolo maciço, concreto, ou constituídas de anéis de concreto pré-moldados. Quando de alvenaria, os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizantes e revestidas com a mesma argamassa.

15.2.4 As caixas de inspeção retangulares ou quadradas, sendo constituídas de alvenaria, de tijolos maciços ou blocos de concreto com paredes no mínimo de 15 cm de espessura. Para profundidades superiores a 1m, as paredes de alvenaria deverão ser de no mínimo 25 cm de espessura. A tampa será de concreto, facilmente removível e permitindo composição com o piso circundante quando na parte interna da edificação e de ferro fundido quando na parte externa da edificação e nas áreas verdes.

15.2.5 As caixas sifonadas serão de PVC, Brasilit, Tigre, ou similar com bujão para limpeza, devendo satisfazer às seguintes características:

- Fecho hidráulico com altura mínima de 50 mm;
- Quando a seção horizontal for circular, o diâmetro interno será de 10 cm no mínimo, e, quando poligonal, deverá permitir a inscrição de um círculo de 10 cm de diâmetro no mínimo;
- Tampa removível metálica;
- Orifício de saída com diâmetro de 50 ou 75 mm;

15.3 RALOS

15.3.1 Os ralos serão de PVC.

15.3.2 Os ralos sifonados terão fecho hidráulico e altura mínima de 40 mm.

15.3.3 Os ralos secos, quando de seção horizontal circular terão diâmetro mínimo de 10 cm e, quando de seção poligonal, permitirão a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10 cm.

15.4 TUBOS E CONEXÕES

15.4.1 Tubos e conexões de plástico: serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, do tipo pesado, marca Brasilit, Tigre, ou similar.

15.4.2 Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC, serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

15.4.3 Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

15.5 METAIS

15.5.1 As fechaduras para as esquadrias metálicas e de madeira serão da marca Fama, Stam, Arouca, Brasil ou similar e acabamento cromado.

15.5.2 Serão empregados parafusos de qualidade com acabamento e dimensões correspondentes aos das

peças que fixarem.

15.5.3 Deverão ser colocadas 3 dobradiças em cada folha, da marca Fama, Stam, Arouca, Brasil ou similar cromadas com 3 ½ “ x 3”.

15.5.4 Torneira de Bóia: tipo reforçado, com flutuador de chapa de cobre, latão repuxado ou poliestireno. Expandido – “balão interno”, “balão oval”, “meio-balão”, ou “balão-chato”. Válvula de vedação e hastes de metal fundido.

15.5.5 Registro de gaveta: serão inteiramente de bronze com volante de ferro fundido ou estampado com volante reforçado. Na tubulação embutida em paredes da edificação serão usados registros das marcas Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.6 Registro de Pressão: serão inteiramente de bronze com volante da marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar cromado.

15.5.7 Torneira para lavatório: serão da marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.8 Torneira para pia: da marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar de ½”.

15.5.9 Torneira para jardim: marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar ¾” com bico de ½” para mangueira ou similar.

15.5.10 Válvula de Descarga: terão acionamento mecânico 1 1/2” da Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.11 Engate: Serão metálicos, ½” da marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.12 Válvula para lavatório: cromada marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.13 Válvula para Pia: cromada marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.14 Válvula para Tanque: cromada marca Deca, Docol, Metal Brasil ou similar.

15.5.15 Sifão para lavatório, tanque e pia: cromados, Deca, Docol ou Metal Brasil.

15.6 APARELHOS

15.6.1 GENERALIDADES

15.6.1.1 Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

15.6.1.2 As bacias sanitárias destinada aos cadeirantes deverão ser instaladas conforme o especificado na NBR 9050.

15.6.1.3 A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais de esgoto correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos.

15.6.1.4 As peças de embutir deverão ser colocadas perfeitamente niveladas e aprumadas.

15.6.2 PEÇAS

15.6.2.1 Vaso Sanitário: marca Deca, Celite, Icasa, Incepa ou similar, sifonados, saída inferior, com assento de poliéster.

15.6.2.2 Mictório: Deca, Celite, Icasa, Incepa ou similar com conjunto de fixação.

15.6.2.3 Cuba para pia: em aço inoxidável.

15.6.2.4 Cuba para lavatório: Deca, Celite, Icasa, Incepa ou similar.

15.6.2.5 Todas as bancadas serão em granito com largura, comprimento e altura em relação ao piso conforme especificado em projeto.

15.6.2.6 As divisórias entre os mictórios e entre as bacias sinfonadas serão em granito, com espessura, comprimentos e largura, especificados em projeto.

16 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 MUROS

16.1.1 O muro em alvenaria de bloco de concreto frisado dos dois lados será executado conforme projeto, sendo sua fundação em estaca de concreto com diâmetro de 30 cm e altura mínima de 1,5. A viga baldrame terá a dimensão de 12 x 20 cm. Os pilaretes serão executados a cada dois metros com inserção de 2 ferros 10 mm no próprio vão do bloco. A viga superior terá a dimensão de 12 x 15 cm.

16.2 GENERALIDADES

16.2.1 Os serviços de drenagem, torneiras de jardim, escoamento de águas, iluminação de áreas externas e outras instalações complementares estão contidas nos projetos específicos de instalações (hidráulica e elétrica).

16.2.2 Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pedras, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lustrada.

16.2.3 Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

16.2.4 Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

16.2.5 Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

16.2.6 A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

16.2.7 Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

17 LIMPEZA FINAL DA OBRA

17.1 GENERALIDADES

17.1.1 Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela CONTRATADA. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos, impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a

técnica e os materiais adequados.

17.1.2 As áreas externas pavimentadas serão limpas, bem como, as suas adjacências, e todo o entulho será removido.

17.1.3 Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

17.2 REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

17.2.1 Ladrilhos cerâmicos: lavagem com solução de ácido clorídrico, na proporção de uma parte de ácido para cinco de água.

17.2.2 Azulejos e Pastilhas: lavagem com água e sabão.

17.3 FERRAGENS E METAIS

17.3.1 Quando cromados ou niquelados, limpar com removedor adequado e flanela para polimento.

17.4 VIDROS

17.4.1 Obedecerá ao que segue:

- Respingo de tinta: removê-lo com removedor adequado e palha de aço fina (tipo Bombril).
- Lavagem com água e papel absorvente (podendo ser jornal).
- Remoção dos excessos de massa com lâmina de aço ou espátula fina, sem causar danos às esquadrias.

17.5 APARELHOS SANITÁRIOS

17.5.1 Lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácidos.

18 PAISAGISMO

18.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.1 Plantar grama da espécie batatais em placas, nas áreas previamente definidas e devidamente limpas e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto.

18.1.2 Antes do plantio toda a área deverá ser adubada. A empreiteira deverá entregar os jardins pegos, sem ervas daninhas, com uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas/m².

18.1.3 Plantar pequenos arbustos e mudas de árvores conforme posterior orientação da arquiteta autora do projeto e de acordo com o orçamento analítico.

19 INSPEÇÃO E TESTES

19.1 GENERALIDADES

19.1.1 Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações, especialmente no que está disposto a seguir.

19.1.2 A consolidação dos aterros, onde for especificada compactação será verificada.

- 19.1.3 A solidez da estrutura será verificada, especialmente quanto à existência de trincas, recalques, etc.
- 19.1.4 As portas e janelas deverão abrir e fechar livremente, com todas as ferragens em perfeito funcionamento.
- 19.1.5 As canalizações, de qualquer natureza, deverão ser rigorosamente inspecionadas e testadas contra vazamento e outros defeitos.
- 19.1.6 A instalação elétrica, após a sua ligação à rede externa, será inspecionada e todas as chaves e aparelhos serão testados.
- 19.1.7 Os caimentos dos pisos no sentido de escoamento das águas de lavagem e/ou águas pluviais serão verificados.
- 19.1.8 A impermeabilidade e a vedação dos telhados serão comprovados.
- 19.1.9 A impermeabilização de alicerces, paredes, marquises, lajes, caixas d'água e outras unidades especificadas, bem como, pintura impermeabilizante em tijolos e madeira serão testadas.
- 19.1.10 A uniformidade e a qualidade das pinturas serão verificadas.

20 FALHAS E / OU DEFEITOS

20.1. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

ALBERTO NERI DE MELO
Engenheiro Civil
202876/D CREA-TO

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	L.S. (%):	118,91
LOCAL:	AANE 20 (QUADRA 202 NORTE), CONJUNTO 02 LOTE 04, RUA NE-13, PALMAS-TO	BDI (%):	25,00
DATA:	NOVEMBRO DE 2016	A.C. (m²):	813,29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
1.0.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO C/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	2370,00	3,89	9.219,30
1.0.2	LIGAÇÃO PROVISORIA DE AGUA/ ESGOTO P/ CANT. OBRAS	unid	1,00	1.243,29	1.243,29
1.0.3	LIGAÇÃO PROVISORIA ELET. BAIXA TENSÃO P/ CANT. OBRAS	unid	1,00	1.732,76	1.732,76
1.0.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO (6,0X2,3X2,3 M) COM AR CONDICIONADO. INCLUSO TRANSPORTE	mês	4,00	1.562,50	6.250,00
1.0.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO (6,0X2,3X2,3 M) SEM AR CONDICIONADO. INCLUSO TRANSPORTE	mês	4,00	1.062,50	4.250,00
1.0.6	LOCAÇÃO CONV. DE OBRA C/ GABARITO DE TÁBUA CORRIDA PONTALETADA C/ REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	m²	813,29	5,75	4.676,42
1.0.7	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV. PADRÃO MP	m²	4,00	449,36	1.797,44
1.0.8	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) h= 2,0 m - INCLUINDO PINTURA	m²	396,00	61,76	24.456,96
TOTAL DA ETAPA					53.626,17
2.0.0	PROJETOS				
2.0.1	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA MURO DE ARRIMO	m²	813,29	3,13	2.545,60
TOTAL DA ETAPA					2.545,60
3.0.0	INFRA - ESTRUTURA				
3.1.0	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO	m³	3662,80	17,19	62.963,53
3.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO 95% PROCTOR NORMALCOMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	2817,54	5,81	16.369,91
TOTAL DA ETAPA					79.333,44
3.2.0	MURO DE ARRIMO				
3.2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA DE 1,5 ATE 3M	m³	47,16	61,55	2.902,70
3.2.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	39,30	4,83	189,82
3.2.3	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	39,30	46,68	1.834,52
3.2.4	CONCRETO MAGRO	m²	39,30	24,71	971,10
3.2.5	FORMAS C/TABUAS P/FUNDACOES.	m²	132,34	29,34	3.882,86
3.2.6	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	527,66	15,51	8.184,01
3.2.7	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	433,36	14,08	6.101,71
3.2.8	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	1600,37	10,83	17.332,01
3.2.9	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 12,5 MM	kg	1121,50	9,00	10.093,50

3.2.10	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	40,38	406,18	16.401,55
3.2.11	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO, INCLUINDO VIBRAÇÃO.	m³	29,24	104,74	3.062,60
3.2.12	ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL (14X19X39) FBK=4,5 MPA	m²	224,15	64,06	14.359,05
3.2.13	COLCHAO DRENANTE C/ 30CM PEDRA BRITADA N.3/FILTRO TRANSICAO MANTA GEOTEXTIL 100% POLIPROPILENO OU POLIESTER INCL FORNEC/COLOCMAT	m²	235,20	57,33	13.484,02
3.2.14	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	m	196,50	38,33	7.531,85
TOTAL DA ETAPA					106.331,30
3.3.0	FUNDAÇÃO				
3.3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA	m³	23,59	61,55	1.451,96
3.3.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	9,44	46,68	440,66
3.3.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	42,89	4,83	207,16
3.3.4	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	m²	42,89	24,71	1.059,81
3.3.5	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	m³	3,90	372,81	1.453,96
3.3.6	FORMAS C/TABUAS P/FUNDACOES.	m²	46,70	36,35	1.697,55
3.3.7	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	102,00	15,51	1.582,02
3.3.8	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	253,60	14,08	3.570,69
3.3.9	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	147,80	13,36	1.974,61
3.3.10	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	10,70	10,83	115,88
3.3.11	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	11,90	406,18	4.833,54
3.3.12	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES.	m³	11,90	104,74	1.246,41
3.3.13	FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO, ESCAVAÇÃO, ARMADURAS, FORMAS E CONCRETAGEM, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	unid	18,00	2.156,86	38.823,48
TOTAL DA ETAPA					58.457,73
4.0.0	SUPERESTRUTURA				
4.1.0	CONCRETO MOLDADO NO LOCAL				
4.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	m²	31,20	40,45	1.262,04
4.1.2	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	63,10	15,51	978,68
4.1.3	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	39,60	14,08	557,57
4.1.4	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	88,40	13,36	1.181,02
4.1.5	CONCRETAGEM DE ESTRUTURA (PILARES, VIGAS E LAJES) FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,50	472,53	1.653,86
4.1.6	LAJE PRÉ-FABRICADA, FORRO, C/ CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	m²	220,27	121,63	26.791,44
4.2.0	PEÇAS EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO				
4.2.1	PILARES PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO. SEÇÃO 25X30X450 CM. INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	1.137,50	20.475,00
4.2.2	BRAÇOS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO. 1037 CM (SEM BEIRAL). INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	1.312,50	23.625,00
TOTAL DA ETAPA					76.524,61
5.0.0	PAREDES E PAINÉIS				
5.0.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL APARENTE E FRIZADO - (14X19X39) FBK=4,5 MPA	m²	769,97	64,06	49.324,28

5.0.2	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO ARMADO	m	227,75	35,76	8.144,34
5.0.3	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO, SIMPLES, INSTALADA, INCLUSO MONTANTES.	m²	365,94	75,00	27.445,50
5.0.4	DIVISORIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO E=3MM ASSENT. ARG. 1:4 ARREMATADO COM CIMENTO BRANCO	m²	15,77	417,53	6.584,45
TOTAL DA ETAPA					91.498,57
6.0.0	ESQUADRIAS				
6.1.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
6.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	17,00	921,10	15.658,70
6.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTOS EM ALUMÍNIO (H=40 CM) EM AMBOS OS LADOS, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	1.050,19	2.100,38
6.1.3	PORTA VENEZIANA DE ALUMÍNIO PARA BANHEIRO 0,60X1,60M - ABRIR. INCLUSO MARCO, DOBRADIÇAS E TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO	unid	6,00	821,74	4.930,44
6.1.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 2 FOLHAS - ABRIR. PARA CERA/VERNIZ, 1,60X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	unid	1,00	948,25	948,25
6.2.0	ESQUADRIA DE VIDRO				
6.2.1	PELÍCULA FUMÊ B53 PARA VIDROS - 70% DE VISIBILIDADE	m²	78,51	38,13	2.993,59
6.2.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 10MM, 2 FOLHAS ABRIR.	m²	3,68	289,63	1.065,84
6.2.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 10MM, 4 FOLHAS DE CORRER (2FIXAS + 2 MOVEIS).	m²	6,90	209,68	1.446,79
6.2.4	JANELA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, CORRER	m²	82,89	308,44	25.566,59
6.2.5	JANELA VIDRO COMUM FIXO, TRANSPARENTE 4MM	m²	4,84	210,21	1.017,42
6.2.6	ESPELHO CRISTAL 4MM COM MOLDURA	m²	2,88	581,05	1.673,42
6.2.7	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA - L=15CM	m	82,05	38,56	3.163,85
6.3.0	ESQUADRIA METÁLICAS				
6.3.1	GRADE METÁLICA, CORRER, 02 FLS	m²	16,05	315,00	5.055,75
6.3.2	GRADE METÁLICA, ABRIR, 02 FLS	m²	6,00	315,00	1.890,00
6.3.3	GRADE METÁLICA, ABRIR, 02 FLS	m²	1,62	315,00	510,30
6.3.4	GRADE DE PROTEÇÃO DE JANELA	m²	127,26	315,00	40.086,90
6.3.5	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE BOTIJOES, EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICOES	m²	0,43	349,05	150,09
6.3.6	PORTAO DE CHAPA METALICA VENEZIANA, CORRER, 01 FL	m²	7,70	230,08	1.771,62
6.3.7	PLATAFORMA PARA CONDICIONADORES DE AR	m²	54,66	315,00	17.217,90
TOTAL DA ETAPA					127.247,83
7.0.0	COBERTURA				
7.0.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	747,91	29,31	21.921,24
7.0.2	TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL METÁLICA SANDUICHE COM PREENCHIMENTO EM ISOPOR, ESPESSURA 43MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m²	747,91	43,38	32.444,34
7.0.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	77,40	109,69	8.490,01
7.0.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 25CM	m	38,00	27,31	1.037,78
7.0.5	PINGADEIRA EM CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO MOLDADO NO LOCAL, L=20CM	m	118,00	30,81	3.635,58

TOTAL DA ETAPA					67.528,95
8.0.0	IMPERMEABILIZAÇÃO				
8.0.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES E BALDRAMES EM 2 DEMÃOS	m²	175,85	9,58	1.684,64
8.0.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	6,33	95,81	606,48
TOTAL DA ETAPA					2.291,12
9.0.0	REVESTIMENTOS				
9.1.0	REVESTIMENTO DE FORRO				
9.1.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.	m²	265,73	4,43	1.177,18
9.1.2	REBOCO PARA TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM	m²	265,73	18,61	4.945,24
9.1.3	FORRO DE LÂ DE VIDRO E PELÍCULA PVC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO	m²	503,21	86,25	43.401,86
9.1.4	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA FORRO, DUAS DEMAOS	m²	265,73	17,49	4.647,62
9.1.5	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E FORRO, DUAS DEMAOS	m²	265,73	12,71	3.377,43
TOTAL DA ETAPA					57.549,33
9.2.0	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS/INTERNAS				
9.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	m²	168,90	3,80	641,82
9.2.2	EMBOCO TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m²	168,90	29,51	4.984,24
9.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO 25X40 cm, BRANCO, P.E.I. 3	m²	182,70	58,18	10.629,49
9.2.4	REVESTIMENTO EM ALUMINIO COMPOSTO, COR AZUL, INCLUINDO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	37,23	352,89	13.138,09
TOTAL DA ETAPA					29.393,64
9.3.0	PISOS				
9.3.1	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	m²	2,01	592,25	1.190,42
9.3.2	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=3CM, PREPARO COM BETONEIRA	m³	2,17	592,25	1.285,18
9.3.3	CONCRETO USINADO 20 MPA PARA PISO (H=10 cm)	m³	72,46	379,93	27.529,73
9.3.4	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	kg	1596,34	7,54	12.036,40
9.3.5	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E POLIMENTO DE CONCRETO	m²	725,61	15,00	10.884,15
9.3.6	PISO CERÂMICO ANTEDERRAPANTE 45x45 CM, COR CINZA CLARO. PEI 4	m²	2,01	43,46	87,35
9.3.7	RODAPÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA COM POLIMENTO NA BORDA SUPERIOR - 7 CM	m	402,77	25,71	10.355,22
9.3.8	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	69,63	54,93	3.824,78
9.3.9	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²	1082,18	70,24	76.012,32
TOTAL DA ETAPA					143.205,55
10.0.0	PINTURA				
10.1.0	PINTURA EXTERNA/INTERNA/FORRO				
10.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	731,88	13,63	9.975,52
10.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1616,15	14,45	23.353,37
10.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS DE FACHADA	m²	641,87	1,95	1.251,65

10.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	m²	641,87	20,56	13.196,85
10.2.0	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
10.2.1	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	39,69	17,26	685,05
10.3.0	PINTURA EM ESQUADRIA METÁLICA				
10.3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO)	m²	427,44	16,76	7.163,89
10.4.0	PINTURA EM PISO				
10.4.1	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO E = 5CM	m²	260,00	10,71	2.784,60
10.4.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	69,63	14,93	1.039,58
TOTAL DA ETAPA					59.450,51
11.0.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICA - SANITÁRIA -PLUVIAL				
11.1.0	REDE DE ÁGUA FRIA				
11.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	4,80	61,55	295,44
11.1.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	4,80	46,68	224,06
11.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	37,73	12,23	461,44
11.1.4	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	37,73	12,14	458,04
11.1.5	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCL. CONEXÕES	m	29,73	38,58	1.146,98
11.1.6	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCL. CONEXÕES	m	82,10	30,14	2.474,49
11.1.7	RESERV. METÁLICO TIPO TAÇA, CAP=22000L C/ACESSÓRIOS	unid	1,00	15.937,44	15.937,44
11.2.0	LOUÇAS E METAIS				
11.2.1	VASO SANITÁRIO BRANCO - ALTO PADRÃO	unid	2,00	397,34	794,68
11.2.2	ASSENTO PARA VASSO SANITÁRIO	unid	2,00	64,35	128,70
11.2.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PNE SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	686,81	1.373,62
11.2.4	ASSENTO PARA VASSO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	unid	2,00	163,71	327,42
11.2.5	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	unid	4,00	200,23	800,92
11.2.6	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	35,63	35,63
11.2.7	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	77,16	308,64
11.2.8	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	76,06	152,12
11.2.9	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	107,26	429,04
11.2.10	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	4,00	137,33	549,32
11.2.11	BALCÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	0,66	791,66	522,50
11.2.12	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA - INCLUSO SAIA E RODAMÃO	m²	3,53	719,58	2.540,12
11.2.13	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	120,81	724,86
11.2.14	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	177,08	177,08
11.2.15	PIA COZINHA EM BANCADA, GRANITO CINZA ANDORINHA, 1,60X0,60M	m²	0,96	319,73	306,94

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

11.2.16	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	6,00	98,58	591,48
11.2.17	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	698,19	698,19
11.2.18	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	unid	3,00	25,20	75,60
11.3.0 REDE DE ESGOTO					
11.3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	3,20	61,55	196,96
11.3.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	3,20	46,68	149,38
11.3.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCL. CONEXÕES	m	20,21	22,95	463,82
11.3.4	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCL. CONEXÕES	m	8,00	30,14	241,12
11.3.5	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCL. CONEXÕES	m	19,01	50,49	959,81
11.3.6	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROM. C/ LADRÃO	unid	6,00	26,00	156,00
11.3.7	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	10,39	83,12
11.3.8	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES	unid	8,00	26,49	211,92
11.3.9	CAIXA DE GORDURA EM PVC, D=250MM C/ TAMPA	unid	1,00	116,53	116,53
11.3.10	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOÇAMENTO	unid	3,00	167,03	501,09
11.4.0 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS					
11.4.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	20,68	61,55	1.272,85
11.4.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	11,37	46,68	530,75
11.4.3	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCL. CONEXÕES	m	402,00	50,49	20.296,98
11.4.4	RALO TIPO SEMIESFÉRICO 100MM	unid	20,00	17,05	341,00
11.4.5	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	unid	20,00	271,56	5.431,20
TOTAL DA ETAPA					62.487,28
12.0.0 REDE DE INCENDIO					
12.0.1	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	unid	20,00	18,75	375,00
12.0.2	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", DUAS MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 15M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	1.332,25	2.664,50
12.0.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXOES-FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	67,82	80,50	5.459,51
12.0.4	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 10,0 CV PARA PRESSURIZAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO	unid	1,00	4.677,50	4.677,50
12.0.5	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA PARA PRESSURIZAÇÃO DE HIDRANTES. ATÉ 10 CV	unid	1,00	543,61	543,61
12.0.6	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	410,85	821,70
12.0.7	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2", METAL BRUTO	unid	4,00	246,06	984,24
12.0.8	REGISTRO DE RECALQUE PARA PASSEIO, Ø 65 mm (2 1/2"). INCLUSO TAMPA METALICA 40X60 CM E CAIXA EM ALVENARIA	unid	1,00	654,33	654,33
12.0.9	CENTRAL DE ALARME	unid	1,00	687,25	687,25
12.0.10	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME 12V 1.3AH	unid	1,00	61,25	61,25
12.0.11	PRESSOSTATO ESCALA 0 - 4 kgf/cm²	unid	1,00	105,56	105,56

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

12.0.12	MANOMETRO ESCALA 0 - 7 kgf/cm²	unid	1,00	91,54	91,54
12.0.13	TANQUE DE PRESSÃO (INCENDIO)	unid	1,00	211,25	211,25
12.0.14	BOTOEIRA ACIONAMENTO DE ALARME, CX COM VISOR DE VIDRO COM MARTELO	unid	2,00	93,06	186,12
12.0.15	BOTOEIRA ACIONAMENTO DE BOMBA, CX COM VISOR DE VIDRO COM MARTELO	unid	2,00	86,81	173,62
12.0.16	SIRENE ELETRÔNICA 12CC	unid	2,00	73,36	146,72
12.0.17	QUADRO COM. MONO 1 A 5cv C/SINAL. COMPL.	unid	1,00	456,00	456,00
12.0.18	EXTINTOR AGUA PRESSUR. CAP 10 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	198,50	794,00
12.0.19	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	4,00	630,99	2.523,96
12.0.20	EXTINTOR PO QUIMICO SECO CAP 6 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	224,28	897,12
TOTAL DA ETAPA					22.514,78
13.0.0	INSTALAÇÕES PARA CONDICIONADORES DE AR				
13.0.1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICONADO "SPLIT" INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL DIAM - 1/4" E 1/2", ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 10 MM, COM PROTEÇÃO ANTICHAMA E ULTRAVIOLETA, CABO PP	m	14,98	85,00	1.273,30
13.0.2	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICONADO "SPLIT" INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL DIAM - 1/4" E 3/8", ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 10 MM, COM PROTEÇÃO ANTICHAMA E ULTRAVIOLETA, CABO PP	m	9,21	72,50	667,73
13.0.3	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICONADO "SPLIT" INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL DIAM - 3/8" E 5/8", ISOLAMENTO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA 10 MM, COM PROTEÇÃO ANTICHAMA E ULTRAVIOLETA, CABO PP	m	51,61	95,00	4.902,95
13.0.4	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32 MM, INCL. CONEXÕES - DRENO	m	61,52	23,05	1.418,04
TOTAL DA ETAPA					8.262,02
14.0.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS				
14.1.0	ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM				
14.1.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	70,00	12,23	856,10
14.1.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	70,00	12,14	849,80
14.1.3	CAIXA DE DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40x40x40cm	unid	10,00	90,88	908,80
14.1.4	CAIXA P/INSTAL. TELEFONICAS TIPO R1	unid	1,00	201,90	201,90
14.1.5	ESCAVAÇÃO MAN. DE VALAS ATÉ 1,5m	m³	9,00	61,55	553,95
14.1.6	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPR.	m³	9,00	46,68	420,12
14.1.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 3/4"	m	1300,86	5,35	6.959,60
14.1.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 1"	m	48,80	7,48	365,02
14.1.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 1.1/2"	m	81,33	12,49	1.015,81
14.1.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2"	m	55,67	18,24	1.015,42
14.1.11	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	171,00	7,69	1.314,99
14.1.12	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3" OCTOGONAL	unid	30,00	8,20	246,00
14.1.13	ELETROCALHA 50X50 MM, SEM TAMPA COM SUPORTE	m	125,28	9,56	1.197,68
14.1.14	ELETROCALHA 100X50 MM, SEM TAMPA COM SUPORTE	m	20,96	14,17	297,00
14.1.15	ELETROCALHA 150X50 MM, SEM TAMPA COM SUPORTE	m	55,49	17,92	994,38
14.1.16	CAIXA DE PASSAGEM CH. METAL. 60X60cm	unid	1,00	407,38	407,38
14.2.0	CABOS				
14.2.1	CABO FLEXÍVEL 2,5mm² - 450/750V	m	2150,00	3,66	7.869,00

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

14.2.2	TERMINAL P/ CABO 2,5 mm ²	unid	60,00	0,63	37,80
14.2.3	CABO FLEXÍVEL 4,0mm ² – 450/750V	m	1000,00	5,20	5.200,00
14.2.4	TERMINAL P/CABO 4,0mm ²	unid	24,00	0,96	23,04
14.2.5	CABO ISOLADO 16,0mm ² – 0,6/1KV	m	15,00	19,54	293,10
14.2.6	TERMINAL P/CABO 16,0mm ²	unid	6,00	1,49	8,94
14.2.7	CABO ISOLADO 35,0mm ² – 0,6/1KV	m	170,00	22,49	3.823,30
14.2.8	TERMINAL P/CABO 35,0mm ²	unid	8,00	1,68	13,44
14.3.0 INTERRUPTORES E TOMADAS					
14.3.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	19,90	358,20
14.3.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	31,41	94,23
14.3.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	42,93	42,93
14.3.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	36,19	217,14
14.3.5	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V – 1000W C/BASE	unid	9,00	48,85	439,65
14.3.6	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	113,00	22,53	2.545,89
14.4.0 QUADRO E DISJUNTORES					
14.4.1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A PADRAO DIN	unid	1,00	13,35	13,35
14.4.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A PADRAO DIN	unid	19,00	13,88	263,72
14.4.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A PADRAO DIN	unid	10,00	14,75	147,50
14.4.4	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A PADRAO DIN	unid	2,00	99,24	198,48
14.4.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO C 100A PADRAO DIM	unid	1,00	156,31	156,31
14.4.6	DISPOSITIVO DR 25A 30mA	unid	2,00	93,75	187,50
14.4.7	PADRÃO TRIFÁSICO, EM CONCRETO, COM DISJUNTOR 100 A #35,00mm ² (POSTE DE CONCRETO)	unid	1,00	727,63	727,63
14.4.8	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, 275V - 20Ka, COM SINALIZADOR DE ATUAÇÃO	unid	3,00	102,00	306,00
14.4.9	QUADRO CH. MET. DE DISTR. P/24 MOD. C/BARRAMENTO	unid	2,00	456,00	912,00
14.5.0 LUMINÁRIAS					
14.5.1	LUMINÁRIA C/ LAMP. FLUORESC. 2x40W COMP.	unid	97,00	207,01	20.079,97
14.5.2	LUMINÁRIA C/ LAMP. FLUORESC. 2x20W PL	unid	10,00	76,44	764,40
14.5.3	ARANDELA EM METAL E VIDRO PARA LAMPADA 60W	unid	40,00	68,88	2.755,20
14.5.4	REFLETOR C/01 LAMP. VAPOR METÁLICO 250W COMP.	unid	5,00	264,76	1.323,80
14.5.5	LUMINÁRIA AUT. EMERG. ACLAR. 150Lm COMP.	unid	4,00	74,24	296,96
14.7.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO					
14.7.1	CABO LÓGICO UTP CAT. 6E – 4 PARES	m	887,90	4,54	4.031,07
14.7.2	TOMADA RJ-45 CAT. 5E – 2 FEMEAS C/ESPELHO	unid	21,00	28,08	589,68
14.8.0 PROTEÇÃO					
14.8.1	HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	m	12,00	51,94	623,28
14.8.2	CORDOALHA COBRE NÚ # 35mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	163,01	25,80	4.205,66
14.8.3	CORDOALHA COBRE NÚ # 50mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	123,75	36,65	4.535,44
14.8.4	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	unid	12,00	31,31	375,72
14.8.5	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	12,00	20,83	249,96

Edital da Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 2017/0701/00070

14.8.6	CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	12,00	24,58	294,96
14.8.7	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 30 CM	unid	12,00	194,61	2.335,32
TOTAL DA ETAPA					83.944,52
15.0.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS				
15.1.0	MUROS E FECHAMENTOS				
15.1.1	MURO CHAPISCADO E REBOCADO - INCLUSO FUNDAÇÃO H=2,20 M	m	178,10	369,14	65.743,83
15.1.2	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	783,64	18,48	14.481,67
15.1.3	PINGADEIRA EM CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO MOLDADO NO LOCAL, L=20CM	m	178,10	30,81	5.487,26
15.2.0	LIMPEZA FINAL				
15.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	813,29	2,40	1.951,90
15.3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
15.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	100,00	347,91	34.791,00
15.4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
15.4.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unid	100,00	33,28	3.328,00
15.5.0	DIVERSOS				
15.5.1	MONUMENTO DE INAUGURAÇÃO	unid	1,00	312,50	312,50
15.5.2	MOLA AÉREA PARA PORTA DE MADEIRA	unid	4,00	119,70	478,80
15.5.3	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m	98,85	32,24	3.186,92
15.5.4	PLANTIO DE ARVORE COM ALTURA MAIOR DO QUE 2,00 METROS, EM CAVAS DE 80X80X80	unid	10,00	216,25	2.162,50
15.5.5	PLANTIO DE VEGETAÇÃO DECORATIVA DE PEQUENO PORTE	unid	40,00	11,44	457,60
15.5.6	GRAMA EM PLACAS INCL. TERRA VEGETAL	m²	383,55	16,21	6.217,35
15.5.7	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO	m	27,30	115,30	3.147,69
15.5.8	CONJUNTO DE 4 MASTROS P/ BANDEIRA C/ BASE DE CONCRETO	cj	1,00	1.643,59	1.643,59
15.5.9	BARRA DE APOIO P/DEFIC., TUBO EM INOX 1 1/4". COMPRIMENTO = 40 cm	unid	6,00	127,98	767,88
15.5.10	BARRA DE APOIO P/DEFIC., TUBO EM INOX 1 1/4". COMPRIMENTO = 70 cm	unid	2,00	170,35	340,70
15.5.11	BARRA DE APOIO P/DEFIC., TUBO EM INOX 1 1/4". COMPRIMENTO = 80 cm	unid	4,00	220,31	881,24
TOTAL DA ETAPA					145.380,43

TOTAL	R\$ 1.277.573,38
--------------	-------------------------

<i>Decomposição do BDI:</i>	ONDE:
$BDI = \left[\left(\frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$	(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%
	(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%
	(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%
	(LB) - Lucro Bruto = 7,00%
	(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65%; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte dos custos e composição dos serviços.

ALBERTO NERI DE MELO
Engenheiro Civil

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO ANEXO I DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
LOCAL:	AANE 20 (QUADRA 202 NORTE). CONJUNTO 02 LOTE 04. RUA NE-13. PALMAS-TO
DATA:	NOVEMBRO DE 2016

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	53.626,17	53.626,17	100,0	0,00		0,00		0,00		0,00	
2.0	PROJETOS	2.545,60	2.545,60	100,0	0,00		0,00		0,00		0,00	
3.0	INFRA ESTRUTURA											
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	79.333,44	35.700,05	45,0	43.633,39	55,0	0,00		0,00		0,00	
3.2	MURO DE ARRIMO	106.331,30	53.165,65	50,0	53.165,65	50,0	0,00		0,00		0,00	
3.3	FUNDAÇÃO	58.457,73	0,00		0,00		58.457,73	100,0	0,00		0,00	
4.0	SUPERESTRUTURA	76.524,61	0,00		0,00		76.524,61	100,0	0,00		0,00	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	91.498,57	0,00		0,00		50.324,21	55,0	32.024,50	35,0	9.149,86	10,0
6.0	ESQUADRIAS	127.247,83	0,00		0,00		0,00		76.348,70	60,0	50.899,13	40,0
7.0	COBERTURA	67.528,95	0,00		0,00		0,00		67.528,95	100,0	0,00	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.291,12	0,00		0,00		1.603,78	70,0	687,34	30,0	0,00	
9.0	REVESTIMENTOS											
9.1	REVESTIMENTO DE FORRO	57.549,33	0,00		0,00		0,00		57.549,33	100,0	0,00	
9.2	REVESTIMENTO DE PAREDES INT/EXT	29.393,64	0,00		0,00		0,00		0,00		29.393,64	100,0
9.3	PISOS	143.205,55	0,00		0,00		0,00		121.724,72	85,0	21.480,83	15,0
10.0	PINTURA	59.450,51	0,00		0,00		0,00		14.862,63	25,0	44.587,88	75,0
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	62.487,28	0,00		0,00		12.497,46	20,0	37.492,37	60,0	12.497,46	20,0
12.0	REDE DE INCÊNDIO	22.514,78	0,00		0,00		4.502,96	20,0	11.257,39	50,0	6.754,43	30,0
13.0	INSTALAÇÕES P/ CONDICIONADORES DE AR	8.262,02	0,00		0,00		0,00		1.652,40	20,0	6.609,62	80,0
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	83.944,52	0,00		0,00		16.788,90	20,0	50.366,71	60,0	16.788,90	20,0
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	145.380,43	29.076,09	20,0	36.345,11	25,0	36.345,11	25,0	21.807,06	15,0	21.807,06	15,0
	TOTAL GERAL	1.277.573,38	174.113,56	13,63%	133.144,15	10,42%	257.044,76	20,12%	493.302,10	38,61%	219.968,81	17,22%
	TOTAL ACUMULADO		174.113,56	13,63%	307.257,71	24,05%	564.302,47	44,17%	1.057.604,57	82,78%	1.277.573,38	100,00%

ANEXO XII

PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS

(EM ARQUIVO MAGNÉTICO)

A ser retirado na Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia da PGJ/TO